

Protocolo nº 19.683.054-5 – Pregão Eletrônico nº 003/2023

**EDITAL**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2023</b>	<b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b>
<b>TIPO: MAIOR DESCONTO</b>	<b>Até 9h00min do dia 13/04/2023</b>
<b>CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Início da sessão / disputa de lances:  <b>9h30min do dia 13/04/2023</b>
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, em lote único, para prestar Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e diesel, para veículos automotores da frota utilizada pela Ceasa/Pr.

**VALOR DA LICITAÇÃO:** A Taxa de Administração máxima admissível para pagamento do objeto do presente processo licitatório é de 1,00% (um) por cento ao mês.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/2016, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Regulamento Interno de Licitações, eventuais** normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>,

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e Anexos, acessando o endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou, na página [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Avenida Silva Jardim 303 – Bairro Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/Paraná. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sonia de Brito Barbosa e equipe, designados pela Resolução de Diretoria nº 1108/2022.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.



Protocolo nº 19.683.054-5 – Pregão Eletrônico nº 003/2023

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, localizado a Avenida Silva Jardim, 303, Bairro Rebouças, CEP 80.230-000, em Curitiba, aos cuidados da Pregoeira.

No curso da licitação, os autos deste processo ficam à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **valor da taxa de administração** dos serviços a serem executados.

### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do **valor global máximo do lote**, conforme preâmbulo deste Edital.

### PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 90 (noventa) dias, preferencialmente declarado na proposta.

### ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Documentos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta da ordem de fornecimento.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/2002.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações



onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

## **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.

**2.3** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

**2.3.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**2.3.3** Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme Acórdão TCU n.º 2.593/2013 – Plenário;

**2.3.4.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

**2.3.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

**2.3.6** Não funcionem no País, se encontrem sob falência e concurso de credores, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

**2.3.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

**2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

## **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

#### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Avenida Silva Jardim, 303 - Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/Paraná, Setor de Licitação:

**4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo IV);

**4.4.2** O descritivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

**4.5** Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

#### **5 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do

produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## **6 O JULGAMENTO**

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**7.2** Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**8.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso, conforme artigo 4 da Lei Federal 10.520/02.

**8.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.1.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.1.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## 10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar a ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.1.1** Se o adjudicatário se recusar a assinar o documento supracitado, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.1.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.2** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**10.2.1** O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**10.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A autoridade máxima da Ceasa/PR é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com ela.

**11.10** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.11** Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;

- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.12** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016.

**11.13** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Ceasa/PR e a Administração Pública Estadual, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

**11.14** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** A CONTRATADA deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

**12.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**12.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**12.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual.

**12.5** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**12.6** A garantia será devolvida, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

**12.7** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016;

**12.8** O Foro Judicial escolhido é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

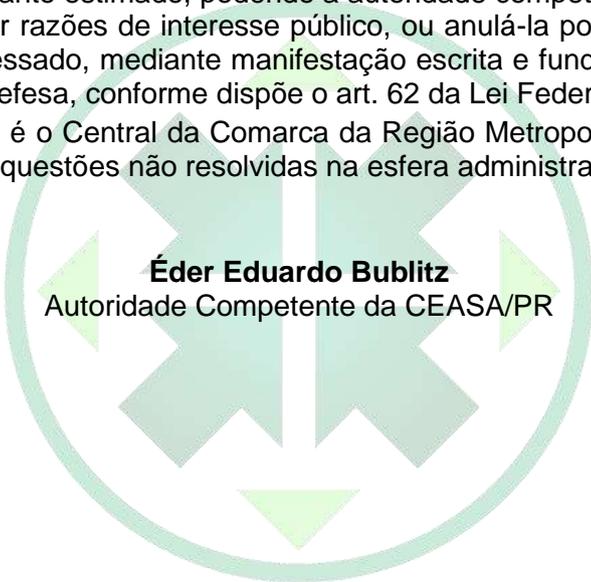
**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.7** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

**13.9** O Foro selecionado é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



**Éder Eduardo Bublitz**  
Autoridade Competente da CEASA/PR

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica, em lote único, para prestar Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e diesel, para veículos automotores da frota utilizada pela Ceasa/Pr, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas.

#### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 *Conforme justificativa emitida pela Gerência da Divisão de Administração da Ceasa Pr – DIVAD, em resumo, a contratação permitirá o atendimento das demandas de combustíveis de forma ágil, eficiente e com o melhor preço, além de permitir maior controle operacional, através de uma rede de estabelecimentos credenciados em municípios localizados nas principais rotas do Estado.*
- 2.2 Para conferir um grau mínimo de segurança para a contratação, atestando experiência pretérita da proponente, será exigida qualificação técnica referente à parcela do objeto considerada mais relevante, quantificada de acordo com a frota de veículos e da rede de postos credenciada. Os critérios de similaridade estão descritos no item 15.3 do Termo de Referência.
- 2.3 Foi confirmada pela área técnica responsável pela especificação do objeto, a existência de diferentes empresas que atendem aos requisitos mínimos (especificações e condições) e poderão participar do certame.
- 2.4 O modo de disputa será aberto e por preço global.
- 2.5 As responsabilidades oriundas de riscos da contratação estão definidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANS), na Matriz de Riscos e no Contrato.

#### 3 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

- 3.1 Os serviços objeto da contratação pode ser considerados de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade que os definem foram objetivamente descritos, e estão em conformidade com especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor.

#### 4 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1 As características do objeto não permitem sua divisão em lotes.

#### 5 SUSTENTABILIDADE

- 5.1 Não se aplicam disposições sobre sustentabilidade.

#### 6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Conforme item 4, não haverá lote destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

#### 7 ESPECIFICAÇÕES

##### 7.1 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 7.1.1 O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá:
- 7.1.1.1 Constituir-se em um sistema de gestão de combustíveis, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), que emita relatórios gerenciais, permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por

- veículos e perfil de usuário, e que possa ser utilizado na rede de postos particulares credenciados pela contratada.
- 7.1.1.2 Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.
  - 7.1.1.3 Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados nos postos da rede credenciada.
  - 7.1.1.4 Dispor de um *software* de gestão de abastecimento na plataforma Web, que possibilite por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.
  - 7.1.1.5 O software deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 7,8 e 10 Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office
  - 7.1.1.6 Disponibilizar de forma *on-line*, consulta dos preços diários praticados pelos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço, visando possibilitar sempre a compra pelo menor preço.
  - 7.1.1.7 Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
  - 7.1.1.8 Permitir que todas as alterações (parametrizações e configurações) realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, em especial aquelas definidas no item 7.1.1.4, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.
    - a) Por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores, para subsidiar a tomada de decisão.
    - b) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela contratada, sem qualquer custo para a Ceasa/Pr.
  - 7.1.1.9 O sistema deverá possibilitar o cadastramento do valor total da contratação, e deste valor, deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada com o cartão.
  - 7.1.1.10 Por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.
  - 7.1.1.11 Deverá ser possível estabelecer níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão e abastecimento pela Ceasa/Pr, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota, de acordo com respectivas responsabilidades, conforme definição da fiscalização do contrato. O sistema deve possibilitar a identificação de acesso por login.
  - 7.1.1.12 Permitir à Ceasa/Pr, acesso a todas as informações produzidas pelo software de gestão, individualizada por usuário e veículo.
  - 7.1.1.13 Disponibilizar um cartão para cada veículo automotor ou equipamento, da frota ativa, o qual será personalizado com a logomarca da Ceasa/Pr e com os dados cadastrais

correspondentes, fornecidos pela Ceasa/Pr.

- a) Cada cartão será de uso exclusivo do veículo automotor ou equipamento nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo automotor ou equipamento, cabendo total responsabilidade a Ceasa/Pr o monitoramento sobre os condutores e usuários do sistema.
- b) Disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original. O prazo para confecção do novo cartão não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos. Os cartões devem ser confeccionados sem custos para a Ceasa/Pr.
- c) Para fins de utilização, os cartões extras (reserva) deverão permitir a possibilidade de vinculação a um veículo da frota da Ceasa/Pr, por meio da respectiva placa, sendo que esta associação e a posterior desassociação, deverão ser realizadas pela fiscalização do contrato, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão.
- d) Ao serem desassociados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados de forma *on-line* e instantânea, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido de recurso público.
- e) Inicialmente deverão ser disponibilizados cartões individuais para uma frota estimada de 40 (quarenta) veículos. Sempre que houver acréscimo ou redução nas quantidades ora estimadas, a contratada será avisada com antecedência e estes deverão ter os cartões e/ou equipamentos liberados e instalados de imediato, sem qualquer custo adicional para a Ceasa/Pr.
- f) A quantidade de cartões extras (reserva) será definida pela Ceasa/Pr, devendo ser de no mínimo de 50% da frota total.

7.1.1.14 Durante a execução de qualquer operação realizada nos postos da rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

- a) Caberá à contratada a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor, o veículo ou o equipamento no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- b) As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas a fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

7.1.1.15 Emitir, a cada abastecimento e sem custo adicional para a Ceasa/Pr, comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com no mínimo os seguintes dados:

- a) Identificação do posto (razão social, nome fantasia e endereço),
- b) Identificação do veículo (placa e prefixo),
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- d) Tipo de combustível utilizado,
- e) Data e hora da transação,
- f) Quantidade de litros,
- g) Valor do litro do combustível,
- h) Valor total da transação, saldo remanescente do cartão destinado ao veículo ou equipamento, conforme critério definido pela Ceasa/Pr, o condutor informando seu RG e consignar sua assinatura.

7.1.1.16 A Ceasa/Pr não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço e

fornecimento quando realizada sem a utilização do cartão de identificação do veículo ou equipamento para aquisição de combustíveis.

- 7.1.1.17 Permitir que os abastecimentos realizados por ocasião de viagens a outros Estados que não possuam postos credenciados pela contratada sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela própria contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da Ceasa/Pr. O sistema fornecido pela contratada deverá permitir filtrar essas operações manuais de modo que elas não sejam faturadas com as operações realizadas normalmente.
- 7.1.1.18 Permitir em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, falha na identificação da senha do condutor cadastrado, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que consistirá na obtenção através de ligação telefônica a central de atendimento ao cliente (0800), por parte da rede credenciada do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da contratada, visando garantir a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias ao controle e a gestão dos abastecimentos, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Ceasa/Pr.
- Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados pela contratada, ao final da ocorrência geradora da falha.
  - As informações de todos os abastecimentos com “autorização via telefone” para utilização do cartão nas situações de contingência, deverão estar disponíveis no sistema, para consulta da fiscalização do contrato, no dia útil seguinte ao do abastecimento.
- 7.1.1.19 Permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela Ceasa/Pr, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.
- 7.1.1.20 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- Desempenho do veículo – km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*.
  - Tipo de combustível (principal e secundário).
  - Quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo.
  - Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário.
  - Valor permitido por transação (mínimo e máximo).
  - Limite de crédito permitido durante o mês (por veículo e equipamento ou global da frota) conforme critério definido pela Ceasa/Pr.
  - Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo).
  - Preço por litro (mínimo e máximo), por tipo de combustível e por Região, como descrita no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
  - Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento).
  - Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo fiscal do contrato, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo ou equipamento).
- 7.1.1.21 Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam o fiscal do contrato quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo,

- restringir a realização do abastecimento (inconsistências).
- 7.1.1.22 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros pelo fiscal do contrato, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo ou equipamento.
- 7.1.1.23 A realização pela rede credenciada de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da contratada.
- 7.1.1.24 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos ou equipamentos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
- 7.1.1.25 Os relatórios disponibilizados pelo sistema da contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- Relação cadastral dos veículos por placa, prefixo, marca, modelo, Município.
  - Relação de veículos próprios, locados e outros.
  - Relação de cartões comuns e extras (reserva).
  - Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
  - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
  - Histórico das operações realizadas por condutor.
  - Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos.
  - Demonstrativo do total consumido (por veículo e equipamento, ou geral da frota conforme critério definido pela Ceasa/Pr, em R\$ e em percentual).
  - Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível.
  - Demonstrativo de despesas realizadas global da Ceasa/Pr.
  - Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
  - Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo.
  - Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos.
  - Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal (primário) pelos veículos *flex*.
  - Relatórios financeiros, conforme necessidades da Ceasa/Pr, em especial quanto ao controle do uso do saldo do contrato.
  - Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
  - Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à contratada, o preço registrado no ato do abastecimento de cada veículo e o Preço Médio ao Consumidor divulgado no Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP para cada Região descrita no item 7.2
- 7.1.1.26 O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível a seleção do período de consulta.
- 7.1.1.27 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 7.1.1.28 Os relatórios com período de abrangência superior a 30 (trinta) dias, poderão ser fornecidos diretamente pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

após a solicitação, e ser disponibilizado de forma assíncrona e digital. O sistema da contratada deverá fornecer a possibilidade de extração dos relatórios em formatos variados, como no mínimo: Texto, PDF, Planilhas e outros.

- 7.1.1.29 Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.
- 7.1.1.30 Disponibilizar relatório(s), que identifique(m) as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo fiscal do contrato (inconsistências).
- 7.1.1.31 Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Ceasa/Pr que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos.
- 7.1.1.32 Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis abastecidos nos veículos da frota da Ceasa/Pr com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de posto (próprio e rede credenciada), tipo combustível, município, com possibilidade de consulta por períodos (diário, semanal, quinzenal, mensal e anual).
- 7.1.1.33 Permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que o caracterizam, como prefixo, grupo, emprego, entre outros, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.
- 7.1.1.34 As demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, deverão ser priorizadas e tratadas em reunião com a participação da contratada e Ceasa Pr, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

## 7.2 COMPOSIÇÃO DE REGIÕES PARA PREÇOS REFERENCIAIS DOS COMBUSTÍVEIS

<b>REGIÃO DE APUCARANA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência APUCARANA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Apucarana*</i>	
<b>REGIÃO DE ARAPONGAS</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência ARAPONGAS</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 - Arapongas*</i>	
<b>REGIÃO DE ARAUCARIA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência ARAUCARIA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Araucária*</i>	04 – Fazenda Rio Grande
02 – Campo do Tenente	05 – Lapa
03 – Contenda	06 – Mandirituba
<b>REGIÃO DE CAMPO LARGO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CAMPO LARGO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Campo Largo*</i>	
<b>REGIÃO DE CAMPO MOURÃO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CAMPO MOURÃO</b>	

Protocolo nº 19.683.054-5 – Pregão Eletrônico nº 003/2023

<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Campo Mourão*</i>	02 – Ivaiporã
<b>REGIÃO DE CASCAVEL</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CASCAVEL</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Cascavel*</i>	
<b>REGIÃO DE CASTRO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CASTRO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>04 – Castro*</i>	09 – Telêmaco Borba
<b>REGIÃO DE CIANORTE</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CIANORTE</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Cianorte*</i>	
<b>REGIÃO DE COLOMBO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência COLOMBO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>05 – Colombo*</i>	
<b>REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Cornélio Procópio*</i>	
<b>REGIÃO DE CURITIBA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CURITIBA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 - Curitiba*</i>	02 – Campo Magro
<b>REGIÃO DE FOZ DO IGUAÇU</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência FOZ DO IGUAÇU</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Foz do Iguaçu*</i>	
<b>REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência FRANCISCO BELTRÃO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Francisco Beltrão*</i>	
<b>REGIÃO DE GUARAPUAVA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência GUARAPUAVA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Guarapuava*</i>	02 - Prudentópolis
<b>REGIÃO DE LONDRINA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência LONDRINA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Londrina*</i>	
<b>REGIÃO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência MAL. CÂNDIDO RONDON</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>03 – Marechal Cândido Rondon*</i>	
<b>REGIÃO DE MARINGÁ</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência MARINGÁ</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>



<b>01 – Maringá*</b>	
<b>REGIÃO DE PARANAGUA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PARANAGUÁ</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
01 – Guaratuba	02 – Morretes
<b>03 – Paranaguá*</b>	
<b>REGIÃO DE PARANAÍ</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PARANAÍ</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<b>01 – Paranaíba*</b>	
<b>REGIÃO DE PATO BRANCO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PATO BRANCO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<b>01 – Pato Branco*</b>	
<b>REGIÃO DE PINHAIS</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PINHAIS</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
01 – Pinhais*	02 – Piraquara
<b>REGIÃO DE PONTA GROSSA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PONTA GROSSA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
01 – Palmeira	02 – Ponta Grossa *
<b>REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<b>01 – São José dos Pinhais*</b>	
<b>REGIÃO DE TOLEDO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência TOLEDO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<b>01 – Toledo*</b>	
<b>REGIÃO DE UMUARAMA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência UMUARAMA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<b>01 – Umuarama*</b>	

### 7.3 DA REDE CREDENCIADA

- 7.3.1 Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela contratada, e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota utilizada pela Ceasa/Pr.
- 7.3.2 A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Ceasa/Pr.
- 7.3.3 A rede credenciada deverá contar com o número mínimo de postos de abastecimento especificados abaixo, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, com funcionamento mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00min às 20h00min,

devendo haver ao menos, 01 (um) posto em cada município com atendimento 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE POSTOS
APUCARANA	04
ARAPONGAS	02
ARAUCÁRIA	02
CAMPO DO TENENTE	02
CAMPO LARGO	02
CAMPO MAGRO	02
CAMPO MOURÃO	04
CASCAVEL	08
CASTRO	02
CIANORTE	02
COLOMBO	02
CONTENDA	02
CORNELIO PROCÓPIO	03
CURITIBA	50
FAZENDA RIO GRANDE	02
FOZ DO IGUAÇU	08
FRANCISCO BELTRÃO	04
GUARAPUAVA	05
GUARATUBA	02
IVAIPORÃ	02
LAPA	02
LONDRINA	14
MARECHAL CANDIDO RONDON	02
MANDIRITUBA	02
MARINGÁ	11
PALMEIRA	02
PARANAGUÁ	05
PARANAVAI	04
PATO BRANCO	04
PINHAIS	02
PIRAQUARA	02
PONTA GROSSA	08

PRUDENTOPOLIS	02
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	02
TOLEDO	04
UMUARAMA	04
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>

7.3.4 Nos municípios onde a necessidade for 02 (dois) ou mais postos, os credenciados deverão estar distribuídos de forma equitativa e uniforme para cada uma das regiões centro, norte, sul, leste, oeste (quando for o caso), a fim de evitar deslocamentos desnecessários para as diferentes regiões da cidade, e maior economicidade nos abastecimentos de veículos da frota.

7.3.5 A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 150 Km.

7.3.6 Todos os postos que integram a rede credenciada deverão estar equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

7.3.7 Todos os postos credenciados pela contratada deverão estar regulares junto a todos os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

#### 7.4 CAPACITAÇÃO

7.4.1 A contratada deverá fornecer, sem custo extra à Ceasa/Pr, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão, emissão de relatórios e consultas;
- Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.
- Aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

O curso deverá ser ministrado por profissional qualificado e com a experiência necessária para dirimir todas as dúvidas relacionadas ao sistema contratado e deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

7.4.2 O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da Ceasa/Pr ou local em Curitiba por ela designado, em turmas de no máximo 15 pessoas, limitado a 3 (três) turmas.

7.4.3 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.4.4 Para contribuir com o processo de treinamento, deverá ser agendada reunião prévia com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para o curso nas dependências da Ceasa/Pr. A contratada deverá elaborar e fornecer à Ceasa/Pr, no mínimo, 01 (um) exemplar do Manual do usuário para cada participante do treinamento, em língua portuguesa, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores do contrato e do Sistema, em todos os níveis.

7.4.5 Por ocasião do treinamento, a contratada deverá divulgar aos condutores indicados pela Ceasa/Pr, por meio de correspondência individual e reservada, a respectiva senha para a realização do abastecimento.

**8 ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**8.1** *O consumo médio estimado de combustíveis durante a vigência do contrato (60 meses), considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) litros, distribuídos para o combustível etanol, gasolina C e diesel, conforme especificações técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.*

**8.2** *No dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível e distribuição por município, apresentados neste termo de referência, os volumes são estimativos e poderão sofrer alteração no decorrer da execução contratual, por fatores como:*

- a) A alternância de combustível para abastecimento de veículos “flex” (ou seja, que podem ser abastecidos com gasolina e álcool);
- b) Movimentação da frota;
- c) Acréscimo e decréscimo do número de veículos que compõem a frota.

**8.3** *Visto se tratarem de volumes estimados, a contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados e pelos combustíveis fisicamente recebidos, sem direito a qualquer outra contraprestação, independente de sua natureza.*

Tipo de Combustível	Quantidade atual de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (litros)	Previsão de Consumo 60 meses (litros)
Gasolina/flex*	31*	9300	558.000
Diesel S-10	02	600	36.000
<b>TOTAL ESTIMATIVO</b>	<b>33</b>	<b>9900</b>	<b>594.000</b>

**9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
**9.1 DA IMPLANTAÇÃO**

**9.1.1** A contratada deverá implantar o sistema de gestão em todos os postos da rede credenciada deixando-os em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da publicação do contrato, conforme cronograma estimativo de atividades apresentado: (ANS)**

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
- Indicar os dados a serem fornecidos pela Ceasa, para cadastro no Sistema de Gestão, condutores, veículos.	Contratada	24 h
- Fornecer à Ceasa listagem da <b>rede de postos credenciada</b> conforme especificações do item 9.1.2 ( <b>1ª fase</b> )	Contratada	48 h
- Planejar a implantação da prestação de serviços do Sistema de Gestão, inclusive do Programa de Capacitação de Pessoal, e a validação das ações pela Ceasa Pr	Contratada Ceasa	3 dias
- Fornecer à contratadas dados cadastrais dos gestores, condutores, veículos	Ceasa	2 dias após solicitados os dados

- Cadastrar no Sistema de Gestão os veículos, equipamentos e gestores da Ceasa	Contratada	10 dias após enviados os dados pela Ceasa
- Fornecer cartões individuais para os veículos da Ceasa (27), bem como os cartões reserva (mínimo 16)	Contratada	15 dias
- Fornecer à Ceasa listagem da <b>rede de postos credenciada</b> conforme especificações do item <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.3 (2ª fase)</b>	Contratada	20 dias
- Concluir a Capacitação (item 7.4 <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> )	Contratada	20 dias
- Apresentar solução para registros manuais, em caso de necessidade de abastecimento em outros estados que não possuam postos credenciados (item 7.1.1.17 )	Contratada	20 dias
- Iniciar a operação do Sistema de Gestão implantado e executar o contrato durante o seu prazo de vigência	Contratada Ceasa	20 dias

9.1.2 Rede Credenciada – primeira fase – a contratada deverá ter uma rede de postos credenciados nos municípios abaixo para atendimento imediato da frota, composta de, no mínimo:

Curitiba – 25 postos

Cascavel – 4 postos

Maringá – 5 postos

Pato Branco – 2 postos

Londrina – 7 postos

Guarapuava – 2 postos

Ponta Grossa – 4 postos

Paranaguá – 2 postos

Umuarama – 2 postos

Foz do Iguaçu – 4 postos

9.1.3 Rede Credenciada – segunda fase – o credenciamento dos demais postos deverão ser efetivado no máximo em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

9.1.4 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 7.3.3 , a contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, dentro do prazo de implantação, compatibilizando os critérios da distância (item 7.3.5 ) e do horário de funcionamento (item 7.3.3 ).

9.1.5 A fim de atender as necessidades operacionais da Ceasa, a contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação.

9.1.6 A contratada deverá manter a disposição da Ceasa, de forma presencial, durante toda a fase de implantação do projeto, no mínimo 01 (um) profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento e ao gerenciamento do sistema contratado.

## 10 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1 O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao

- grau de qualidade efetivamente observado.
- 10.2** O eventual desconto de qualquer percentual por descumprimento do ANS não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.
- 10.3** As metas a cumprir, os percentuais de desconto sobre o valor do contrato e os critérios de incidência estão fixados a seguir:

<b>Meta 1</b>	Cumprimento dos prazos previstos no cronograma do item “ 9.1.1 - ”
<b>Desconto</b>	2% (dois por cento).
<b>Incidência</b>	Por dia de atraso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Caso de Rescisão</b>	Caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de 15 % (quinze por cento), o contrato estará sujeito à rescisão e à aplicação das penalidades previstas.

<b>Meta 2</b>	Cumprimento do prazo previsto no item “ 7.1.1.34 - ”
<b>Desconto</b>	0,5% (meio por cento).
<b>Incidência</b>	Por dia de atraso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

<b>Meta 3</b>	Cumprimento da obrigação de manter a Rede Credenciada mínima exigida, bem como, das obrigações e dos prazos previstos nos itens: a) “ 12.19 - ” b) “ 12.21 - ”; e c) “ 9.1.5 - ”
<b>Desconto</b>	1% (um por cento).
<b>Incidência</b>	Por ocorrência / Por dia de persistência.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

<b>Meta 4</b>	Cumprimento da obrigação e do prazo previstos no item “ 12.22 - ”
<b>Desconto</b>	1% (um por cento).
<b>Incidência</b>	Por ocorrência / Por dia de inoperação.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

<b>Meta 5</b>	Cumprimento dos prazos para correção de problemas operacionais graves, como previsto no item “ 12.10 - ”
<b>Desconto</b>	1% (um por cento).
<b>Incidência</b>	Por ocorrência / Por dia de inoperação.

<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
------------------------	---

<b>Meta 6</b>	Entregar a nota fiscal eletrônica de cobrança até o último dia útil do mês de competência, conforme item 0 e subitem.
<b>Desconto</b>	2% (dois por cento).
<b>Incidência</b>	Por dia de atraso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

<b>Meta 7</b>	<u>Cumprimento do prazo previsto no item 12.31: “Fornecer a cada 06 (seis) meses, após solicitação da Ceasa, a partir da assinatura do contrato, a base de dados completa utilizada no serviço de gestão com os arquivos necessários para criação da instância (“database”) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deverá ser fornecida através de mídia eletrônica e deverá ser entregue à Ceasa com Termo de Entrega.”</u>
<b>Desconto</b>	0,5% (meio por cento).
<b>Incidência</b>	Por dia de atraso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

- 10.4** Além do caso rescisão previsto para a Meta 1, o contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de:
- 10% (dez por cento) no mês de referência/período de medição.
  - 30% (trinta por cento) em diferentes faturas durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência.

**10.5** Decorridos 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares estabelecidos acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração.

**10.6** O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Ceasa Pr e desde que não haja prejuízos para a contratada.

## 11 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

**11.1** Os serviços serão avaliados considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.

### 11.2 Quadro resumo:

Atividade	Responsável	Prazo
Apresentação de Relatório Analítico referente ao mês anterior <u>Obs.</u> : considera-se que a NF do mês anterior foi entregue até o último dia útil daquele mês	Contratada	1º dia útil do mês

Análise quanto ao cumprimento do ANS e comunicação à contratada	Ceasa	Até o dia 15
Apresentação de contestação	Contratada	Em até 2 dias úteis
Avaliação da contestação e comunicação à contratada.	Ceasa	Em até 2 dias úteis
Emissão e entrega da NF, compreendendo: a) gastos com abastecimentos da frota no mês de competência b) taxa de administração do mês de competência c) desconto por descumprimento do ANS referente ao mês anterior	Contratada	Até o último dia útil do mês de competência
Pagamento	Ceasa	Até o dia 10 do mês subsequente à apresentação da NF

- 11.3** No primeiro dia útil do mês, a contratada entregará Relatório Analítico das despesas referentes ao mês anterior, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados pela Ceasa Pr (combustível fornecido e taxa de administração), individualizados por município, e quando for o caso por Regionais, e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:
- Identificação do Posto (razão social, nome fantasia e endereço).
  - Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
  - Tipo de combustível abastecido.
  - Quantidade de litros abastecida.
  - Data e hora da transação.
  - Valor unitário do combustível.
  - Valor total da operação.
  - Identificação do condutor.
- 11.4** ***O Fiscal do Contrato designado pela Ceasa acompanhará a execução dos serviços prestados. Caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à contratada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.***
- 11.5** A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para contestar a efetivação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.
- 11.6** Transcorrido este prazo sem manifestação da contratada, ou julgada improcedente sua contestação, será confirmado o desconto no valor e condições do ANS. O fiscal do contrato comunicará à contratada em até 2 (dois) dias úteis.
- Não será objeto de desconto as circunstâncias que não estejam sob controle da contratada, desde que tais sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela Ceasa Pr.
  - O não atendimento do ANS por pequena ou ínfima diferença, na primeira ocorrência, em situações caracterizadas na Meta 2, poderá ser objeto apenas de notificação.
- 11.7** ***Havendo incorreções no relatório apresentado, o mesmo será devolvido à contratada para as devidas correções e/ou glosas, objetivando a posterior emissão da nota fiscal/fatura passando o prazo estabelecido no item acima a ser***

*considerado a partir da nova apresentação.*

## 11.8 CÁLCULO PARA PAGAMENTO

11.8.1 Para o pagamento devido à contratada somente serão considerados gastos autorizados na rede credenciada e efetivamente executados, sendo calculado da seguinte forma:

$$P = G + (T/100 \times G) - ANS$$

Onde:

**P** = Valor do pagamento devido à contratada

**T** = Taxa de administração

**G** = Gastos incorridos pelo Ceasa Pr com o abastecimento da frota de veículos no período de apuração de consumo.

**ANS** = Descontos relativos a aplicação do ANS.

## 11.9 VALORES DOS COMBUSTÍVEIS

11.9.1 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o menor preço entre:

- O Preço à Vista de Bomba, por litro. Havendo quaisquer promoções nos postos credenciados, estas deverão, obrigatoriamente, ser estendidas aos veículos da frota da Ceasa Pr.
- O Preço Médio ao Consumidor, por litro, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo (ANP), vigente na semana e Região onde ocorrer o abastecimento, observado o item abaixo.

11.9.2 Considerando que somente 29 (vinte e nove) municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo como descrito item 7.2. Fonte de referência não encontrada..

Exemplificando:

REGIÃO DE PONTA GROSSA	
ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PONTA GROSSA	
Municípios Integrantes	Municípios Integrantes
01 – Palmeira	02 – Ponta Grossa *

- Pesquisa Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, divulgada no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

- Município Pesquisado – Ponta Grossa – Município de Referência: Ponta Grossa

- Preço Médio ao Consumidor - Semana 28.08 a 03.09.22 - Combustível Gasolina - R\$ 5,23 / litro

- Preço máximo a ser faturado para abastecimentos realizados na semana 28.08 a 03.09.22 nos município de Palmeira - R\$ 5,23/litro

## 11.10 NOTA FISCAL

**A Nota Fiscal Eletrônica (NF) de cobrança deve ser entregue até o último dia útil do mês** e ser emitida para:

Centrais de Abastecimento do Paraná – S/A – Ceasa Pr

CNPJ 75.063.164/0001-67

Av. Silva Jardim, 303 – Bairro Rebouças



Curitiba – Paraná  
CEP 80.230-000

- 11.10.1 **Para o mês de competência Dezembro, a NF deverá ser apresentada até último dia útil com expediente bancário, para pagamento até o dia 15 de janeiro.**
- 11.10.2 A NF deverá detalhar o valor dos combustíveis fornecidos e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração).
- 11.10.3 Para formalizar o aceite, a Ceasa Pr atestará a NF apresentada.
- 11.10.4 O ateste da NF é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades contratuais e do ANS.
- 11.11 PAGAMENTO**
- 11.11.1 O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, condicionado à manutenção das condições de habilitação.

## **12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 12.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica.
- 12.2 Sigilo – A contratada não utilizará nem divulgará dados de infra-estrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da Ceasa Pr.
- 12.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O preposto deverá comparecer, sempre que convocado, ao local designado pela Ceasa Pr, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação.
- 12.4 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação e demais aditivos contratuais.
- 12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Ceasa Pr autorizada a descontar da garantia, caso prevista no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.6 Cumprir o acordo de nível de serviços (ANS).
- 12.6.1 O descumprimento do ANS implica em desconto de percentual do serviço que não foi prestado, no valor e forma prevista em contrato.
- 12.6.2 O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do encargo não cumprido, nem dos demais encargos contratuais, nos prazos e condições estabelecidas.
- 12.7 **Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o edital e seus anexos, conforme legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.**
- 12.8 **Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados decorrente do combustível efetivamente fornecido, ficando claro que a Ceasa Pr não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.**
- 12.9 **Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados à Ceasa Pr ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento realizado pela Ceasa Pr.**
- 12.10 Fornecer ferramenta na plataforma Web que possibilite à Ceasa Pr a abertura de ocorrências para correções sistêmicas ou operacionais relativas à execução dos serviços contratados. Para ocorrências em caráter emergencial (problemas operacionais graves como falhas no sistema ou impossibilidade de abastecimento na

- rede) deve ser corrigido em até 4 (quatro) horas.
- 12.11 **O posto de combustível por ela credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos Órgãos reguladores, conforme legislação específica do setor e ter condições de emitir, imediatamente após a realização do serviço, documento fiscal comprovando a operação (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).**
- 12.12 **Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados**
- 12.13 **Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações dos Órgãos Ambientais competentes.**
- 12.14 **Comunicar imediatamente aos gestores do contrato e do Sistema, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.**
- 12.15 **Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade do sistema, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustíveis, a cargo dos estabelecimentos credenciados.**
- 12.16 **Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica adotada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a Ceasa Pr.**
- 12.17 **Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou microprocessados para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Ceasa Pr.**
- 12.17.1 **O prazo para confecção de cartão para estes novos veículos não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos.**
- 12.18 **Fornecer mensalmente, através do sistema, à Ceasa Pr relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.**
- 12.19 **Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, aos fiscais do contrato e dos gestores do Sistema além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.**
- 12.20 **Comunicar imediatamente à Ceasa Pr quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.**
- 12.21 **Atender no prazo máximo de 15 (quinze) dias as solicitações formuladas pela Ceasa Pr quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.**
- 12.22 **Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Cliente, que possibilite o acesso, por meio de call center (0800 – ligação gratuita) com funcionamento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00, afim de prestar suporte técnico visando solucionar os problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, tais como:**
- a) procedimento para utilização do cartão nos postos de atendimento;
  - b) dificuldade para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
  - c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico.
- 12.23 **Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os fiscais do contrato e do Sistema, com o objetivo de divulgar, de**

*forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.*

- 12.24** *Após o período de implantação, realizar reuniões de trabalho com periodicidade a ser definida, em que os consultores da empresa e os fiscais do contrato e os gestores do sistema analisarão os resultados obtidos durante o período anterior da realização da última reunião, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos.*
- 12.25** *As reuniões de trabalho serão realizadas na Ceasa Pr, cabendo à contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso.*
- 12.26** *Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela contratada deverão ser apresentados aos fiscais do contrato e do Sistema por ocasião das reuniões de trabalho, por meio de relatórios específicos, que serão entregues de forma impressa e em mídia, além de serem expostos, com apoio de equipamentos apropriados.*
- 12.27** *Providenciar o cadastramento de usuários, veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.*
- 12.28** *Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela Ceasa Pr, objetivando o cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários.*
- 12.29** *Disponibilizar, sem ônus à Ceasa Pr, as atualizações das funcionalidades do software, assim como as alterações por ele solicitadas.*
- 12.30** *Guardar sigilo absoluto sobre as informações da Ceasa Pr em seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.*
- 12.31** *Fornecer a cada 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, a base de dados completa utilizada no serviço de gestão com os arquivos necessários para criação da instância (“database”) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deverá ser fornecida através de mídia eletrônica e deverá ser entregue à Ceasa Pr com Termo de Entrega. Fornecer em formato CSV (dados separados por vírgula) todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato.*
- 12.31.1** *Após entrega, a Ceasa Pr deverá realizar a homologação da base de dados fornecida. Se a base de dados fornecida estiver correta será emitido um Termo de Aceite pela Ceasa Pr. Caso contrário, o procedimento deverá ser refeito.*
- 12.32** *Permitir à Ceasa Pr acesso aos dados referentes ao contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.*
- 12.33** *A contratada deverá designar funcionário responsável pela gestão do contrato (preposto) – informando telefone fixo, celular e e-mail de contato – a fim de prestar atendimento às necessidades da Ceasa Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.*
- 12.34** *Demais obrigações conforme previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.*

### **13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CEASA PR**

**Fornecer à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores.**

Exercer a fiscalização dos serviços através de empregados especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os



serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

- 13.1 *Monitorar o uso do cartão magnético ou micro processado e registros no sistema da contratada a fim de assegurar que o mesmo está sendo utilizado exclusivamente pelo veículo a que se destina e de forma adequada.*
- 13.2 *Receber, analisar e conferir os relatórios da medição dos serviços prestados, e ainda, contestar as inconformidades detectadas, e solicitar à contratada eventual correção necessária.*
- 13.3 **Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à contratada para que as falhas possam ser corrigidas nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.**
- 13.4 **Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.**
- 13.5 **Convocar a contratada para reuniões, sempre que necessário.**
- 13.6 **Responsabilizar-se, pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.**
- 13.7 **Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço de cobrança.**
- 13.8 *Propor à contratada os ajustes necessários na prestação dos serviços, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos.*
- 13.9 *Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.*
- 13.10 **Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à Ceasa Pr é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a Ceasa Pr deverá:**
  - a) **Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.**
  - b) **Exercer, a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus à Ceasa Pr e nos prazos estabelecidos.**
  - c) **Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliações periódicas. A fiscalização, exercida no interesse da Ceasa Pr, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, por qualquer dano que venha causar à Ceasa Pr ou a terceiros.**
- 13.11 **Havendo constatação por parte da Ceasa Pr de irregularidades do estabelecimento credenciado, a contratada deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento integral do contrato.**
- 13.12 *Executar, a medição dos serviços contratados, efetuando os descontos referentes ao descumprimento do ANS (se houver), sem prejuízo das demais sanções previstas.*
- 13.13 *Demais obrigações conforme previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.*

## 14 PROPOSTA

- 14.1 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.
- 14.2 Tendo em vista que o sistema eletrônico do Banco do Brasil não aceita valores percentuais, a definição da Taxa de Administração ofertada pela proponente será

calculada aplicando-se a seguinte fórmula, de modo que, quanto menor o valor da proposta, menor será a taxa de administração:

$$\text{Taxa de Administração} = \left[ \left( \frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{R\$ 1.000,00}} \right) - 1 \right] \times 100$$

**Observação:** A finalidade do “valor da proposta” é apenas auxiliar na determinação da Taxa de Administração, não interferindo na forma como a contratada será remunerada. As condições e forma de pagamento estão descritas no item 11 do Termo de Referência.

#### 14.3 Exemplos de aplicação da fórmula para definição da Taxa de Administração:

##### Exemplo 1:

Valor da Proposta: R\$ 998,55

Aplicação da Fórmula:

$$\text{Taxa de Administração} = \left[ \left( \frac{\text{R\$ 998,55}}{\text{R\$ 1.000,00}} \right) - 1 \right] \times 100$$

Taxa de Administração: - 0,145 %

##### Exemplo 2:

Valor da Proposta: R\$ 1.000,00

Aplicação da Fórmula:

$$\text{Taxa de Administração} = \left[ \left( \frac{\text{R\$ 1.000,00}}{\text{R\$ 1.000,00}} \right) - 1 \right] \times 100$$

Taxa de Administração: 0 %

##### Exemplo 3:

Valor da Proposta: R\$ 1.005,00

Aplicação da Fórmula:

$$\text{Taxa de Administração} = \left[ \left( \frac{\text{R\$ 1.005,00}}{\text{R\$ 1.000,00}} \right) - 1 \right] \times 100$$

Taxa de Administração: 0,5 %

14.4 O valor da Taxa de Administração será arredondado para 3 (três) casas decimais. Será aceita taxa zero (0) ou negativa.

14.5 **Para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico de Pregão, as proponentes deverão apresentar somente o VALOR DA PROPOSTA.**

## 15 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

15.1 Como requisito mínimo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das habilitações jurídica e fiscal, previstas em edital, requer-se:

### 15.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme previsto em edital.

### 15.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico- Operacional,

em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis de Veículos, utilizando sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento, através de Rede Credenciada de Postos de Combustível, composta de, no mínimo 25 (vinte e cinco) postos, para frota de, no mínimo, 27 (vinte e sete) veículos, durante o período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

15.3.1.1 Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O contratante e seu endereço;
- b) Discriminação do serviço prestado;
- c) Volume ou quantidade de serviços realizados;
- d) Período de realização dos serviços;
- e) Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex.: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.

15.3.1.2 Será admitido o somatório de atestados para aferir a rede credenciada, a frota, o tempo de prestação dos serviços e as características exigidas na contratação.

15.3.1.3 Consideram-se similares, mesmo que intitulados de formas diferentes, os serviços cuja “discriminação do serviço prestado” (prevista no item acima) permita confirmar a presença das características de: utilização de sistema informatizado e integrado, de cartão de pagamento (magnético ou micro processado) e de rede credenciada de postos.

## 16 CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a proponente deverá prestar – nos prazos, condições e dentro das opções previstas em edital – garantia de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado.

## 17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação somente será admitida após prévio e expresse aceite da Ceasa Pr e mediante a comprovação de que o subcontratado possui capacidade técnica, jurídica e administrativa e que preenche as condições para contratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital para a contratada.

## 18 MATRIZ DE RISCO

18.1 A matriz de riscos compreende as principais ocorrências/fatos que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento ao cumprimento das exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no inciso X do art. 107 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceasa Pr.

18.2 Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.3 Tabela com os riscos administrativos:

<b>Condição Esperada do Serviço</b>	Contratada realizar a implantação do sistema de gestão conforme requisitos, especificações e prazos previstos no edital e em seus anexos (item 9.1.1 ).
<b>Definição do Risco</b>	Atraso para início da execução de etapa Atraso para conclusão de etapa Não apresentação do plano de contingência

<b>Alocação / Ônus</b>	Contratada
<b>Mitigação</b>	Aplicação do ANS

<b>Condição Esperada do Serviço</b>	Resultados e qualidade dos serviços em conformidade com requisitos, especificações, níveis de serviço e prazos previstos no edital e em seus anexos.
<b>Definição do Risco</b>	Resultados do serviço em desconformidade Descumprimento do plano de contingência
<b>Alocação / Ônus</b>	Contratada
<b>Mitigação</b>	Aplicação do ANS

<b>Condição Esperada do Serviço</b>	Continuidade (não paralisação) dos serviços
<b>Definição do Risco</b>	Sinistros, paralisação do transporte coletivo, greve, racionamento de serviços públicos; Calamidade pública, desastres naturais
<b>Alocação / Ônus</b>	Compartilhada
<b>Mitigação</b>	Apresentação de plano de contingência pela contratada; Possibilidade de ajuste contratual

<b>Condição Esperada do Serviço</b>	Entregar a nota fiscal eletrônica de cobrança até o último dia útil do mês de competência.
<b>Definição do Risco</b>	Atraso na entrega
<b>Alocação / Ônus</b>	Contratada
<b>Mitigação</b>	Aplicação do ANS

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas na Minuta de Contrato anexa ao edital, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

### 19.2 MULTA

19.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Ceasa Pr poderá aplicar as multas até os percentuais prescritos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Ceasa Pr poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

## 19.2.2

<b>Infração</b>	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que <b>não estejam previstas no ANS</b> ou não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
<b>Multa de até</b>	0,5 % (meio por cento).
<b>Incidência</b>	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Teto</b>	Não se aplica.

**20 VIGÊNCIA**

Por 60 (sessenta) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável na forma da lei e do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da Ceasa Pr.

**21 VALOR MÁXIMO**

**21.1** O valor máximo total do lote único será **sigiloso** nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

**22 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**22.1** Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições do edital e seus anexos, apresentar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para o lote único.

**22.2** Tendo em vista que o sistema eletrônico do Banco do Brasil não aceitar valores percentuais, a definição da Taxa de Administração ofertada pela proponente declarada vencedora, será calculada aplicando-se fórmula descrita no item 14 .

**23 REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

**23.1** A taxa de administração será fixa e irrevogável.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A proponente que tiver ofertado o menor preço poderá enviar à Ceasa Pr através do e-mail – [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), proposta de preços conforme especificações abaixo:

Identificação da proponente (CNPJ e razão social):

Identificação do processo licitatório: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20xx – Ceasa Pr.

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do edital e seus anexos e conter, no mínimo, as informações solicitadas neste anexo, devendo a descrição do objeto proposto ser detalhada, a fim de permitir a identificação do mesmo, bem como dos seus recursos.

**1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica, em lote único, para prestar Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento

magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel, para veículos automotores da frota utilizada pela Ceasa Pr, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas.

2 **PLANILHA DE PREÇOS**

$$\text{Taxa de Administração} = \left[ \left( \frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{R\$ 1.000,00}} \right) - 1 \right] \times 100$$

**Para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico de Pregão, as proponentes deverão apresentar somente o VALOR DA PROPOSTA.**

3 Forma de Pagamento:

Boleto Bancário

4 Validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital.

5 CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial):

6 Nomes dos responsáveis pela assinatura do contrato:

Obs: Os nomes indicados devem constar no Contrato social/Ato de Constituição como sócios administradores da sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente procuração outorgando os respectivos poderes.

7 Nome e CPF do representante legal:

8 Assinatura do representante legal e cargo:

9 Telefone, fax e/ou e-mail para contato:

Local e data

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Identificação da proponente (CNPJ e razão social)

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /20xx- Ceasa Pr, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) Comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Ceasa Pr, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no artigo 34 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ceasa Pr.
- d) Não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Ceasa Pr, bem como,

a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

e) Não nos enquadrados na vedação do art. 30, II da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ceasa Pr.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

#### Importante:

a) caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme modelo anexo.

b) A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.

c) A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.

CONTRATO Nº XXX.XXXX DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR  
\*\*\*\*\*

Pelo presente instrumento particular, as partes:

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.063.164/0001-67, com sede na Av. Silva Jardim, 303, nesta capital, representada por seu Diretor Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, e seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. \_\_\_\_\_ - doravante denominada Ceasa Pr; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por seu, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada contratada; resolvem celebrar este contrato, conforme proposta datada de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20xx – Ceasa Pr de \*\*/\*\*/20XX e seus anexos, nos termos do RL - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 9.762/2013 e alterações posteriores, demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento a Contratada obriga-se a prestação serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel e biodiesel, para veículos automotores da frota utilizada pela CEASA/PR, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas., de acordo com o especificado nas cláusulas e condições a seguir, bem como no anexo I deste contrato.

1.2 Esta contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicada, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, conforme determina o artigo 70 da Lei 13.303/16, a qual deverá ser apresentada nas condições dos itens 2.2, 2.3 e 2.4.

2.2 Quando a opção for pela caução em dinheiro, a quantia correspondente deverá ser informado a divisão financeira da Ceasa Pr, DIFIN, a qual instruirá ao proponente seu recolhimento, sendo tal valor restituído após execução do contrato, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao primeiro dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas *pró-rata-tempore*.

2.3 Quando a opção for por "seguro-garantia" a apólice ou o contrato deverá contemplar as exigências impostas nos itens 2.5 e 2.6.

2.4 Quando a opção for por "fiança-bancária" deve ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de

ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro e contemplar as exigências impostas nos itens 2.5 e 2.6 .

2.5 O "seguro-garantia" ou a "fiança-bancária", dependendo da opção da contratada, deverá conter a forma de atualização do valor garantido de responsabilidade pelo integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, de forma expressa, a cobertura de multas e danos causados à Ceasa Pr.

2.6 Deverá estar claramente explicitada na apólice de seguro ou carta de fiança bancária que a garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à contratada ou se reverter em favor da Ceasa Pr na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada, além de indenização por danos causados pela contratada ao patrimônio da Ceasa Pr, ocorridos nas suas dependências. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia da proposta prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ceasa Pr ou cobrada judicialmente.

2.6.1 A apólice de seguro ou a carta de fiança bancária, conforme a opção da contratada deverá ser apresentada acompanhada de cópia do contrato social ou ata de constituição da respectiva seguradora ou banco emissor do documento de garantia.

2.6.2 Caso os signatários do documento de garantia não estejam identificados no contrato social ou ata de constituição apresentados, deverá também ser apresentada a respectiva procuração habilitando os signatários.

2.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela Ceasa Pr.

2.8 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

2.9 A garantia subsistirá até que a contratada comprove perante o executor o cumprimento integral de suas obrigações que se dará por meio do aceite definitivo, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice.

2.10 A não prestação da garantia exigida será considerada como inadimplência grave e acarretará a rescisão do contrato implicando também a aplicação das sanções previstas.

2.11 Mediante solicitação formal e autorização da Ceasa Pr, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a contratada comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.

2.12 No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do termo aditivo que será assinado.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

3.2 Garantir a melhor qualidade do objeto contratado, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

3.3 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

3.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais,

previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

3.6 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

3.7 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Ceasa Pr quanto a prestação do serviço.

3.8 Prestar à Ceasa Pr, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre o objeto, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo.

3.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou correções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.10 Responder pelos danos causados diretamente à Ceasa Pr ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Ceasa Pr;

3.11 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.11.1 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Ceasa Pr a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

3.12 Devem ser observada pela contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 426/2019 de 04 de fevereiro de 2019.

3.13 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais. Os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato).

3.14 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CEASA PR**

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

4.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

4.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.

4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.

4.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/locais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.

4.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Ceasa Pr, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1 Os prazos de execução estão previstos no Anexo do Contrato – Condições de Execução.

5.1.1 O objeto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

5.1.1.1 Se entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no objeto técnico e na proposta da contratada;

5.1.1.2 Caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;

5.1.1.3 Se for constatado que determinado produto esteja com defeito, fora de especificação ou incompleto;

5.1.2 Caso apresente qualquer falha de funcionamento em quaisquer de suas partes ou componentes, devendo ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.

## 6 CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

6.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Ceasa Pr, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

6.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;

6.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;

6.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;

6.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;

6.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;

6.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;

6.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;

6.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração.

6.1.9 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.10 O Fiscal do Contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de engenharia e bens e serviços de informática não comuns;

6.1.11 A contratada tem direito a obter cópia dos registros e ser informado a cada alteração.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA: SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A subcontratação somente será admitida após prévio e exposto aceite da Ceasa Pr mediante a comprovação de que o subcontratado possui capacidade técnica, jurídica e administrativa, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital para habilitação da contratada.

## 8 CLÁUSULA OITAVA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para o pagamento devido à contratada somente serão considerados gastos autorizados na rede credenciada e efetivado executados, sendo calculado da seguinte forma:

$$P = G + ( T / 100 \times G ) - ANS$$

*P* = Valor do pagamento devido à contratada

*T* = Taxa de administração

*G* = Gastos incorridos pela Ceasa Pr com abastecimento da frota de veículos no período de apuração de consumo.

*ANS* = Descontos relativos a aplicação do ANS.

## 8.2 VALORES DOS COMBUSTÍVEIS

8.2.1 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede serão faturados de acordo com o menor preço entre:

a) O Preço à vista de bomba, por litro. Havendo quaisquer promoções nos postos credenciados, estas deverão, obrigatoriamente, ser estendidas aos veículos da frota da Ceasa Pr.

b) O preço médio ao consumidor, por litro, publicado no site oficial da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), vigente na semana e Região onde ocorrer o abastecimento, observando o item abaixo.

8.3 Considerando que somente 29 (vinte e nove) Municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no Município mais próximo como descrito no item 2.2 do Anexo Condições de Execução.

## 8.4 NOTA FISCAL

8.4.1 A Nota Fiscal Eletrônica (NF) de cobrança deve ser entregue até o último dia do mês a ser emitida para:

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr  
CNPJ 75.063.164/0001-67  
Av. Silva Jardim, 303 – Rebouças  
Curitiba – Paraná  
CEP 80.230-000

8.5 Para o mês de competência Dezembro, a Nota Fiscal deverá ser apresentada até o último dia útil com expediente bancário, para o pagamento até o dia 20 de janeiro.

8.6 A Nota Fiscal deverá detalhar o valor dos combustíveis fornecidos e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração).

8.7 Para formalizar o aceite, a Ceasa Pr atestará a Nota Fiscal apresentada.

8.8 O ateste da Nota Fiscal é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades contratuais e do ANS.

8.9 O preço do objeto inclui:

8.9.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da contratada;

8.9.2 Todas as condições, taxas, impostos, seguro, encargos e obrigações tributários, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes pela prestação dos serviços contratados;

8.9.3 Infraestrutura e equipamentos necessárias à execução do objeto contratado;

8.9.4 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

8.9.5 Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

8.10 O pagamento será efetuado pela Ceasa Pr, nos prazos e condições definidos no Anexo do Contrato – Condições de Execução.

8.11 O pagamento será efetuado, desde que:

8.11.1 Devidamente aprovado e atestado as notas fiscais eletrônicas, deduzidas as eventuais glosas e/ou nota de débito;

8.11.2 Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Ceasa Pr os documentos relacionados nesta cláusula;

8.11.3 Não apresente hipótese de retenção dos créditos da contratada decarrentes da Ceasa Pr aer acionada judicialmente.

8.12 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Ceasa Pr comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.

8.13 Na nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.

8.13.1 A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr, CNPJ 75.063.164/0001-67.

8.14 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.

8.15 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta: boleto bancário.

8.15.1 O pagamento por boleto bancário, a contratada deverá entregar o mesmo na Ceasa Pr com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para pagamento.

8.16 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.

8.16.1 No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.

8.17 A nota fiscal eletrônica também deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.

8.18 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: [neuziprocek@ceasa.pr.gov.br](mailto:neuziprocek@ceasa.pr.gov.br), [qlsouza@ceasa.pr.gov.br](mailto:qlsouza@ceasa.pr.gov.br) e [leticiamr@ceasa.pr.gov.br](mailto:leticiamr@ceasa.pr.gov.br) impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material.

8.19 A contratada, na hipótese de não possuir sede em Curitiba e que emitir nota fiscal eletrônica autorizada por outro município, deverá apresentar comprovação de cadastro de prestadores junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.676/2010.

8.19.1 A não comprovação do cadastro junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, não impedirá a realização do pagamento pela Ceasa Pr, porém implicará na retenção de 5% (cinco por cento) a título de ISS, nos termos do inciso V do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 40/2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 73/2009.

8.20 A Ceasa Pr não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.

8.20.1 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a consequente instauração de processo de aplicação de penalidades.

8.21 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Ceasa Pr devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.

8.22 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 9 CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1 No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/2016, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:

9.1.1 Advertência: a penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Ceasa Pr, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade, bem como a suspensão do pagamento enquanto persistir o inadimplemento.

9.1.2 Multa:

9.1.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Ceasa Pr poderá aplicar as multas até os percentuais prescritos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Ceasa Pr poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

<b>Infração</b>	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que <b>não estejam previstas no ANS</b> ou não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
<b>Multa de até</b>	0,5 % (meio por cento).
<b>Incidência</b>	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Teto</b>	Não se aplica.

9.1.3 Suspensão: suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa Pr pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.1.3.1 A suspensão citada no item 9.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato tenham:

- Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2 No caso de fraude a contrato decorrente de licitação, obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, ato que dificulte a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1 Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

9.2.2 Publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do § 5º, do artigo 6º da Lei 12.846/2013.

9.2.2.1 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, previsto no item 9.2.1, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

9.3 As infrações elencadas no item 9.2 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do

Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

9.4 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.

9.4.1 A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exige a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade, ou da obrigação de responder integralmente pelos danos causados à Ceasa Pr, sejam eles materiais ou morais.

9.4.2 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não exige a proponente de cumprir as obrigações contratuais.

9.4.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

9.4.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ceasa Pr ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4.5 Não havendo créditos a favor da contratada, esta deverá recolher o valor devido à Ceasa Pr, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.

9.4.6 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.

9.4.7 O valor das multas será corrigido pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou por outro item que venha a substituí-lo.

9.4.8 A Ceasa Pr comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas na execução do contrato e também os valores que deduzirá a título de multa da respectiva nota fiscal eletrônica.

9.4.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

9.4.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, nos termos da legislação aplicável à conduta considerada irregular.

9.4.11 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital e seus anexos, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável na forma da lei e do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da Ceasa Pr.

10.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Ceasa Pr.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE**

11.1 A taxa de administração será fixa e irrevogável.

#### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO**

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas conforme hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.2 O contrato também poderá ser rescindido por acordo das partes, desde que devidamente justificado e reduzida a termo.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO

14.1 As eventuais tolerâncias por parte da Ceasa Pr ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CONTRATO

15.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

15.1.1 Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20xx com todos os seus anexos;

15.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;

15.1.3 Anexo - Condições de Fornecimento/Execução;

15.1.4 Anexo – Declaração de nepotismo Decreto Estadual Nº xxx/20xx.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR**  
CONTRATANTE

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo Financeiro

### GESTORES DO CONTRATO

**GERSON L. F. SOUZA**  
Gerente da Divisão Administrativa

**JOAREZ MIRANDA**  
Gerente da Unidade de Curitiba

**VALDINEI LOESI DOS SANTOS**  
Gerente Regional Oeste

**PAULO CESAR VENTURIN**  
Gerente Regional Norte

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, em lote único, para prestar Serviços de Gerenciamento do Abastecimento por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de Rede de Postos Credenciados de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e diesel, para veículos da frota da Ceasa Pr, lotados nas unidades da Administração Estadual, Ceasa Curitiba, Ceasa Maringá, Ceasa Cascavel, Ceasa Londrina e Ceasa Foz.

### 2 ESPECIFICAÇÕES

#### 2.1 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

2.1.1 O Sistema tecnológico a ser implantado pela contratada deverá:

2.1.1.1 Constituir-se em um sistema de gestão de combustíveis, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), que emita relatório gerenciais, permita a definição de parâmetro de controle para toda a frota, por veículo e perfil de usuário, e que possa ser utilizado na rede de postos particulares credenciados pela contratada

2.1.1.2 Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão DO dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

2.1.1.3 Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados nos postos da rede credenciada.

2.1.1.4 Dispor de um *software* de gestão de abastecimento na plataforma Web, que possibilite por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

2.1.1.5 O *software* deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 7,8 e 10 Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office

2.1.1.6 Disponibilizar de forma *on-line*, consulta dos preços diários praticados pelos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço, visando possibilitar sempre a compra pelo menor preço.

2.1.1.7 Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

2.1.1.8 Permitir que todas as alterações (parametrizações e configurações) realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, em especial aquelas definidas no item 7.1.1.4, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

a) Por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores, para subsidiar a tomada de decisão.

b) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados,

instalados e mantidos pela contratada, sem qualquer custo para a Ceasa/Pr.

2.1.1.9 Sistema deverá possibilitar o cadastramento do valor total da contratação, e deste valor, deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada com o cartão.

2.1.1.10 Por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

2.1.1.11 Deverá ser possível estabelecer níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão e abastecimento pela Ceasa/Pr, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota, de acordo com respectivas responsabilidades, conforme definição da fiscalização do contrato. O sistema deve possibilitar a identificação de acesso por login.

2.1.1.12 Permitir à Ceasa/Pr, acesso a todas as informações produzidas pelo software de gestão, individualizada por usuário e veículo.

2.1.1.13 Disponibilizar um cartão para cada veículo automotor ou equipamento, da frota ativa, o qual será personalizado com a logomarca da Ceasa/Pr e com os dados cadastrais correspondentes, fornecidos pela Ceasa/Pr.

a) Cada cartão será de uso exclusivo do veículo automotor ou equipamento nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo automotor ou equipamento, cabendo total responsabilidade a Ceasa/Pr o monitoramento sobre os condutores e usuários do sistema.

b) Disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original. O prazo para confecção do novo cartão não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos. Os cartões devem ser confeccionados sem custos para a Ceasa/Pr.

c) Para fins de utilização, os cartões extras (reserva) deverão permitir a possibilidade de vinculação a um veículo da frota da Ceasa/Pr, por meio da respectiva placa, sendo que esta associação e a posterior desassociação, deverão ser realizadas pela fiscalização do contrato, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão.

d) Ao serem desassociados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados de forma *on-line* e instantânea, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido de recurso público.

e) Inicialmente deverão ser disponibilizados cartões individuais para uma frota estimada de 33 (trinta e três) veículos. Sempre que houver acréscimo ou redução nas quantidades ora estimadas, a contratada será avisada com antecedência e estes deverão ter os cartões e/ou equipamentos liberados e instalados de imediato, sem qualquer custo adicional para a Ceasa/Pr.

f) A quantidade de cartões extras (reserva) será definida pela Ceasa/Pr, devendo ser de no mínimo de 50% da frota total.

2.1.1.14 Durante a execução de qualquer operação realizada nos postos da rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

a) Caberá à contratada a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor, o veículo ou o equipamento no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

b) As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas a fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

2.1.1.15 Emitir, a cada abastecimento e sem custo adicional para a Ceasa/Pr, comprovante da

transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com no mínimo os seguintes dados:

- a) Identificação do posto (razão social, nome fantasia e endereço),
- b) Identificação do veículo (placa e prefixo),
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- d) Tipo de combustível utilizado,
- e) Data e hora da transação,
- f) Quantidade de litros,
- g) Valor do litro do combustível,
- h) Valor total da transação, saldo remanescente do cartão destinado ao veículo ou equipamento, conforme critério definido pela Ceasa/Pr, o condutor informando seu RG e consignar sua assinatura.

2.1.1.16 A Ceasa/Pr não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço e fornecimento quando realizada sem a utilização do cartão de identificação do veículo ou equipamento para aquisição de combustíveis.

2.1.1.17 Permitir que os abastecimentos realizados por ocasião de viagens a outros Estados que não possuam postos credenciados pela contratada sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela própria contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da Ceasa/Pr. O sistema fornecido pela contratada deverá permitir filtrar essas operações manuais de modo que elas não sejam faturadas com as operações realizadas normalmente.

2.1.1.18 Permitir em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, falha na identificação da senha do condutor cadastrado, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que consistirá na obtenção através de ligação telefônica a central de atendimento ao cliente (0800), por parte da rede credenciada do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da contratada, visando garantir a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias ao controle e a gestão dos abastecimentos, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Ceasa/Pr.

- a) Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados pela contratada, ao final da ocorrência geradora da falha.
- b) As informações de todos os abastecimentos com “autorização via telefone” para utilização do cartão nas situações de contingência, deverão estar disponíveis no sistema, para consulta da fiscalização do contrato, no dia útil seguinte ao do abastecimento.

2.1.1.19 Permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela Ceasa/Pr, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.

2.1.1.20 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Desempenho do veículo – km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*.
- b) Tipo de combustível (principal e secundário).
- c) Quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo.
- d) Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário.
- e) Valor permitido por transação (mínimo e máximo).
- f) Limite de crédito permitido durante o mês (por veículo e equipamento ou global da frota)

conforme critério definido pela Ceasa/Pr.

g) Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo).

h) Preço por litro (mínimo e máximo), por tipo de combustível e por Região, como descrita no item 7.2.

i) Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento).

j) Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo fiscal do contrato, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo ou equipamento).

2.1.1.21 Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam o fiscal do contrato quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências).

2.1.1.22 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros pelo fiscal do contrato, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo ou equipamento.

2.1.1.23 A realização pela rede credenciada de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da contratada.

2.1.1.24 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos ou equipamentos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

2.1.1.25 Os relatórios disponibilizados pelo sistema da contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação cadastral dos veículos por placa, prefixo, marca, modelo, Município.
- b) Relação de veículos próprios, locados e outros.
- c) Relação de cartões comuns e extras (reserva).
- d) Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- f) Histórico das operações realizadas por condutor.
- g) Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos.
- h) Demonstrativo do total consumido (por veículo e equipamento, ou geral da frota conforme critério definido pela Ceasa/Pr, em R\$ e em percentual).
- i) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível.
- j) Demonstrativo de despesas realizadas global da Ceasa/Pr.
- k) Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
- l) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo.
- m) Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos.
- n) Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal (primário) pelos veículos *flex*.
- o) Relatórios financeiros, conforme necessidades da Ceasa/Pr, em especial quanto ao controle do uso do saldo do contrato.
- p) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
- q) Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à contratada, o preço

registrado no ato do abastecimento de cada veículo e o Preço Médio ao Consumidor divulgado no Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP para cada Região descrita no item 7.2

2.1.1.26 O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível a seleção do período de consulta.

2.1.1.27 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

2.1.1.28 Os relatórios com período de abrangência superior a 30 (trinta) dias, poderão ser fornecidos diretamente pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e ser disponibilizado de forma assíncrona e digital. O sistema da contratada deverá fornecer a possibilidade de extração dos relatórios em formatos variados, como no mínimo: Texto, PDF, Planilhas e outros.

2.1.1.29 Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.

2.1.1.30 Disponibilizar relatório(s), que identifique(m) as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo fiscal do contrato (inconsistências).

2.1.1.31 Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Ceasa/Pr que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos.

2.1.1.32 Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis abastecidos nos veículos da frota da Ceasa/Pr com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de posto (próprio e rede credenciada), tipo combustível, município, com possibilidade de consulta por períodos (diário, semanal, quinzenal, mensal e anual).

2.1.1.33 Permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que o caracterizam, como prefixo, grupo, emprego, entre outros, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

2.1.1.34 As demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, deverão ser priorizadas e tratadas em reunião com a participação da contratada e Ceasa Pr, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

## 2.2 COMPOSIÇÃO DE REGIÕES PARA PREÇOS REFERENCIAIS DOS COMBUSTÍVEIS

<b>REGIÃO DE APUCARANA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência APUCARANA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<b>01 – Apucarana*</b>	
<b>REGIÃO DE ARAPONGAS</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência ARAPONGAS</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<b>01 - Arapongas*</b>	
<b>REGIÃO DE ARAUCARIA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência ARAUCARIA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<b>01 – Araucária*</b>	04 – Fazenda Rio Grande
02 – Campo do Tenente	05 – Lapa

03 – Contenda	06 – Mandirituba
<b>REGIÃO DE CAMPO LARGO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CAMPO LARGO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Campo Largo*</i>	
<b>REGIÃO DE CAMPO MOURÃO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CAMPO MOURÃO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Campo Mourão*</i>	02 – Ivaiporã
<b>REGIÃO DE CASCAVEL</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CASCAVEL</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Cascavel*</i>	
<b>REGIÃO DE CASTRO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CASTRO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>04 – Castro*</i>	09 – Telêmaco Borba
<b>REGIÃO DE CIANORTE</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CIANORTE</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Cianorte*</i>	
<b>REGIÃO DE COLOMBO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência COLOMBO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>05 – Colombo*</i>	
<b>REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Cornélio Procópio*</i>	
<b>REGIÃO DE CURITIBA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CURITIBA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 - Curitiba*</i>	02 – Campo Magro
<b>REGIÃO DE FOZ DO IGUAÇU</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência FOZ DO IGUAÇU</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Foz do Iguaçu*</i>	
<b>REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência FRANCISCO BELTRÃO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Francisco Beltrão*</i>	
<b>REGIÃO DE GUARAPUAVA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência GUARAPUAVA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Guarapuava*</i>	02 - Prudentópolis
<b>REGIÃO DE LONDRINA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência LONDRINA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Londrina*</i>	
<b>REGIÃO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>	

Protocolo nº 19.683.054-5 – Pregão Eletrônico nº 003/2023

<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência MAL. CÂNDIDO RONDON</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>03 – Marechal Cândido Rondon*</i>	
<b>REGIÃO DE MARINGÁ</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência MARINGÁ</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Maringá*</i>	
<b>REGIÃO DE PARANAGUA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PARANAGUÁ</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
01 – Guaratuba	02 – Morretes
<i>03 – Paranaguá*</i>	
<b>REGIÃO DE PARANAVAI</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PARANAVAI</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Paranavaí*</i>	
<b>REGIÃO DE PATO BRANCO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PATO BRANCO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Pato Branco*</i>	
<b>REGIÃO DE PINHAIS</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PINHAIS</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Pinhais*</i>	02 – Piraquara
<b>REGIÃO DE PONTA GROSSA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência PONTA GROSSA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
01 – Palmeira	<i>02 – Ponta Grossa *</i>
<b>REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – São José dos Pinhais*</i>	
<b>REGIÃO DE TOLEDO</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência TOLEDO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Toledo*</i>	
<b>REGIÃO DE UMUARAMA</b>	
<b>ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência UMUARAMA</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
<i>01 – Umuarama*</i>	

### 3 DA REDE CREDENCIADA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE POSTOS
APUCARANA	04
ARAPONGAS	02
ARAUCÁRIA	02
CAMPO DO TENENTE	02
CAMPO LARGO	02

## Protocolo nº 19.683.054-5 – Pregão Eletrônico nº 003/2023

CAMPO MAGRO	02
CAMPO MOURÃO	04
CASCADEL	08
CASTRO	02
CIANORTE	02
COLOMBO	02
CONTENDA	02
CORNELIO PROCÓPIO	03
CURITIBA	50
FAZENDA RIO GRANDE	02
FOZ DO IGUAÇU	08
FRANCISCO BELTRÃO	04
GUARAPUAVA	05
GUARATUBA	02
IVAIPORÃ	02
LAPA	02
LONDRINA	14
MARECHAL CANDIDO RONDON	02
MANDIRITUBA	02
MARINGÁ	11
PALMEIRA	02
PARANAGUÁ	05
PARANAVAI	04
PATO BRANCO	04
PINHAIS	02
PIRAQUARA	02
PONTA GROSSA	08
PRUDENTOPOLIS	02
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	02
TOLEDO	04
UMUARAMA	04
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>

3.1.1 Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela contratada, e

disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota utilizada pela Ceasa/Pr.

3.1.2 A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Ceasa/Pr.

3.1.3 A rede credenciada deverá contar com o número mínimo de postos de abastecimento especificados abaixo, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, com funcionamento mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00min às 20h00min, devendo haver ao menos, 01 (um) posto em cada município com atendimento 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

3.1.4 Nos municípios onde a necessidade for 02 (dois) ou mais postos, os credenciados deverão estar distribuídos de forma equitativa e uniforme para cada uma das regiões centro, norte, sul, leste, oeste (quando for o caso), a fim de evitar deslocamentos desnecessários para as diferentes regiões da cidade, e maior economicidade nos abastecimentos de veículos da frota.

2.1.5 A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 150 Km.

2.1.6 Todos os postos que integram a rede credenciada deverão estar equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

2.1.7 Todos os postos credenciados pela contratada deverão estar regulares junto a todos os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

### **3.2 CAPACITAÇÃO**

3.2.1 A contratada deverá fornecer, sem custo extra à Ceasa/Pr, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão, emissão de relatórios e consultas;
- c) Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão.
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

3.2.2 O curso deverá ser ministrado por profissional qualificado e com a experiência necessária para dirimir todas as dúvidas relacionadas ao sistema contratado e deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas.

3.2.3 O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da Ceasa/Pr ou local em Curitiba por ela designado, em turmas de no máximo 15 pessoas, limitado a 3 (três) turmas.

3.2.4 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.2.5 Para contribuir com o processo de treinamento, deverá ser agendada reunião prévia com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para o curso nas dependências da Ceasa/Pr. A contratada deverá elaborar e fornecer à Ceasa/Pr, no mínimo, 01 (um) exemplar do Manual do usuário para cada participante do treinamento, em língua portuguesa, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores do contrato e do Sistema, em todos os níveis.

3.2.6 A Ceasa/Pr realizará, em até 5 (cinco) dias após a conclusão, a avaliação do treinamento junto ao participante/treinando, por meio de instrumento de "Avaliação de Reação" (modelo abaixo), o qual servirá para análise dos objetivos propostos e base para confirmação da qualidade desejada e consequente aprovação do treinamento, conforme fórmulas abaixo:

$$NI = (\Sigma NAD) * 20/8$$

Sendo:

NI = nota individual

$\Sigma$  = somatório

NAD = nota do item “Apoio ao Desenvolvimento do Curso”

$$NG = (\Sigma NI) / NVP$$

Sendo:

NG = nota global

$\Sigma$  = somatório

NI = nota individual

NVP = número de avaliações preenchidas

3.2.7 A contratada deverá atingir 70 (setenta) pontos na Nota Global. Caso não atingir a nota definida, a Ceasa/Pr exigirá que a contratada reformule a turma para, nas mesmas condições, ministrá-la novamente, sem custos adicionais para a Ceasa/Pr. O início deverá ocorrer em data a ser acordada, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias, contados da notificação.

3.2.8 Efetuada a reformulação e ministrada novamente a turma, será submetida à reavaliação, devendo atingir, no mínimo, 70 (setenta pontos) na Nota Global, sob pena de ser considerado não cumprida a obrigação contratada.

### 3.2.9 Modelo de Avaliação de Reação

Ceasa/Pr – Avaliação de Reação					
Curso					
Horário			Carga Horária		
Instrutor					
Fornecedor			Contrato nº		
Escala de Alternativas de Resposta: 0 a 5					
Ótimo (5)	Muito bom (4)	Bom (3)	Regular (2)	Ruim (1)	Não se aplica (0)
Item de Avaliação					Nota
1 – Objetivo de Aprendizagem					
Atendimento dos objetivos propostos					
2 – Apoio ao Desenvolvimento do Curso: Conteúdo, Estrutura Didática e Instrutória					
Qualidade da apresentação dos conteúdos					
Qualidade e organização do material didático					
Uso de metodologia e recursos instrucionais					
Esclarecimento de dúvidas					
Interação com os participantes					
Domínio do assunto e segurança					
Utilização de exemplos práticos e esclarecedores					
Clareza e objetividade na exposição do conteúdo					

<b>3 – Aplicabilidade e Utilidade do Treinamento</b>	
Aplicabilidade imediata dos conhecimentos no meu trabalho	
Minha capacidade de transmitir os conhecimentos a outros	
Meu aproveitamento no curso	
Minha avaliação geral do curso	
<b>4 – Administração / Infra-estrutura</b>	
Ambiente físico (local, sala, equipamento)	
Condições de uso dos recursos audiovisuais	
Apoio aos participantes (inscrições, informações, dúvidas)	
<b>Se desejar, escreva as suas considerações gerais sobre o curso:</b>	
Pontos Positivos:	
Pontos Negativos:	
Sugestões e Comentários:	
Local e data	

3.2.10 A contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, podendo ser demandado pela Ceasa/Pr a qualquer tempo.

3.2.11 Por ocasião do treinamento, a contratada deverá divulgar aos condutores indicados pela Ceasa/Pr, por meio de correspondência individual e reservada, a respectiva senha para a realização do abastecimento.

#### 4 ESTIMATIVA DE CONSUMO

**4.1 O consumo médio estimado de combustíveis durante a vigência do contrato (60 meses), considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) litros, distribuídos para o combustível etanol, gasolina C e diesel, conforme especificações técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.**

**4.2 No dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível e distribuição por município, apresentados neste termo de referência, os volumes são estimativos e poderão sofrer alteração no decorrer da execução contratual, por fatores como:**

- A alternância de combustível para abastecimento de veículos “flex” (ou seja, que podem ser abastecidos com gasolina e álcool);
- Movimentação da frota;
- Acréscimo e decréscimo do número de veículos que compõem a frota.

**4.3 Visto se tratarem de volumes estimados, a contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados e pelos combustíveis fisicamente recebidos, sem direito**

a qualquer outra contraprestação, independente de sua natureza.

Tipo Combustível	de	Quantidade atual de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (litros)	de	Previsão de Consumo 60 meses (litros)
Gasolina/flex*		31*	9300		558.000
Diesel S-10		02	600		36.000
TOTAL ESTIMATIVO		33	9900		594.000

## 5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 5.1 DÁ IMPLANTAÇÃO

5.1.1 A contratada deverá implantar o sistema de gestão em todos os postos da rede credenciada deixando-os em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do contrato, conforme cronograma estimativo de atividades apresentado: **(ANS)**

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
- Indicar os dados a serem fornecidos pela Ceasa, para cadastro no Sistema de Gestão, condutores, veículos.	Contratada	24 h
- Fornecer à Ceasa listagem da <b>rede de postos credenciada</b> conforme especificações do item 9.1.2 ( <b>1ª fase</b> )	Contratada	48 h
- Planejar a implantação da prestação de serviços do Sistema de Gestão, inclusive do Programa de Capacitação de Pessoal, e a validação das ações pela Ceasa Pr	Contratada Ceasa	3 dias
- Fornecer à contratada dados cadastrais dos gestores, condutores, veículos	Ceasa	2 dias após solicitados os dados
- Cadastrar no Sistema de Gestão os veículos, equipamentos e gestores da Ceasa	Contratada	10 dias após enviados os dados pela Ceasa
- Fornecer cartões individuais para os veículos da Ceasa (27), bem como os cartões reserva (mínimo 16)	Contratada	15 dias
- Fornecer à Ceasa listagem da <b>rede de postos credenciada</b> conforme especificações do item 9.1.3 ( <b>2ª fase</b> )	Contratada	20 dias
- Concluir a Capacitação (item 7.4 <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> )	Contratada	20 dias
- Apresentar solução para registros manuais, em caso de necessidade de abastecimento em	Contratada	20 dias

outros estados que não possuam postos credenciados (item 7.1.1.17 )		
- Iniciar a operação do Sistema de Gestão implantado e executar o contrato durante o seu prazo de vigência	Contratada Ceasa	20 dias

5.1.2 Rede Credenciada – primeira fase – a contratada deverá ter uma rede de postos credenciados nos municípios abaixo para atendimento imediato da frota, composta de, no mínimo:

Curitiba – 25 postos	Guarapuava – 2 postos
Cascavel – 4 postos	Ponta Grossa – 4 postos
Maringá – 5 postos	Paranaguá – 2 postos
Pato Branco – 2 postos	Umuarama – 2 postos
Londrina – 7 postos	Foz do Iguaçu – 4 postos

5.1.3 Rede Credenciada – segunda fase – o credenciamento dos demais postos deverão ser efetivado no máximo em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

5.1.4 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 7.3.3 , a contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, dentro do prazo de implantação, compatibilizando os critérios da distância (item 7.3.5 ) e do horário de funcionamento (item 7.3.3 ).

5.1.5 A fim de atender as necessidades operacionais da Ceasa, a contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação.

5.1.6 A contratada deverá manter a disposição da Ceasa, de forma presencial, durante toda a fase de implantação do projeto, no mínimo 01 (um) profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento e ao gerenciamento do sistema contratado.

## 6 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

6.2 O eventual desconto de qualquer percentual por descumprimento do ANS não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

6.3 As metas a cumprir, os percentuais de desconto sobre o valor do contrato e os critérios de incidência estão fixados a seguir:

<b>Meta 1</b>	Cumprimento dos prazos previstos no cronograma do item “ 9.1.1 - ”
<b>Desconto</b>	2% (dois por cento).
<b>Incidência</b>	Por dia de atraso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Caso Rescisão</b> de	Caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de 15 % (quinze por cento), o contrato estará sujeito à rescisão e à aplicação das penalidades previstas.
<b>Meta 2</b>	Cumprimento do prazo previsto no item “ 7.1.1.34 - ”
<b>Desconto</b>	0,5% (meio por cento).

<b>Incidência</b>	Por dia de atraso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Meta 3</b>	Cumprimento da obrigação de manter a Rede Credenciada mínima exigida, bem como, das obrigações e dos prazos previstos nos itens: a) “ 12.19 - ” b) “ 12.21 - ”; e c) “ 9.1.5 - ”
<b>Desconto</b>	1% (um por cento).
<b>Incidência</b>	Por ocorrência / Por dia de persistência.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Meta 4</b>	Cumprimento da obrigação e do prazo previstos no item “ 12.22 - ”
<b>Desconto</b>	1% (um por cento).
<b>Incidência</b>	Por ocorrência / Por dia de inoperação.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Meta 5</b>	Cumprimento dos prazos para correção de problemas operacionais graves, como previsto no item “ 12.10 - ”
<b>Desconto</b>	1% (um por cento).
<b>Incidência</b>	Por ocorrência / Por dia de inoperação.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Meta 6</b>	Entregar a nota fiscal eletrônica de cobrança até o último dia útil do mês de competência, conforme item 0 e subitem.
<b>Desconto</b>	2% (dois por cento).
<b>Incidência</b>	Por dia de atraso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Meta 7</b>	<u>Cumprimento do prazo previsto no item 12.31: “Fornecer a cada 06 (seis) meses, após solicitação da Ceasa, a partir da assinatura do contrato, a base de dados completa utilizada no serviço de gestão com os arquivos necessários para criação da instância (“database”) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deverá ser fornecida através de mídia eletrônica e deverá ser entregue à Ceasa com Termo de Entrega.”</u>
<b>Desconto</b>	0,5% (meio por cento).
<b>Incidência</b>	Por dia de atraso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

6.4 Além do caso rescisão previsto para a Meta 1, o contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de:

- a) 10% (dez por cento) no mês de referência/período de medição.
- b) 30% (trinta por cento) em diferentes faturas durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência.

6.5 Decorridos 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares estabelecidos acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração.

6.6 O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Ceasa Pr e desde que não haja prejuízos para a contratada.

## 7 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão avaliados considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.

### 7.2 Quadro resumo:

Atividade	Responsável	Prazo
Apresentação de Relatório Analítico referente ao mês anterior <i>Obs.:</i> considera-se que a NF do mês anterior foi entregue até o último dia útil daquele mês	Contratada	1º dia útil do mês
Análise quanto ao cumprimento do ANS e comunicação à contratada	Ceasa	Até o dia 15
Apresentação de contestação	Contratada	Em até 2 dias úteis
Avaliação da contestação e comunicação à contratada.	Ceasa	Em até 2 dias úteis
Emissão e entrega da NF, compreendendo: a) gastos com abastecimentos da frota no mês de competência b) taxa de administração do mês de competência c) desconto por descumprimento do ANS referente ao mês anterior	Contratada	Até o último dia útil do mês de competência
Pagamento	Ceasa	Até o dia 10 do mês subsequente à apresentação da NF

7.3 No primeiro dia útil do mês, a contratada entregará Relatório Analítico das despesas referentes ao mês anterior, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados pela Ceasa Pr (combustível fornecido e taxa de administração), individualizados por município, e quando for o caso por Regionais, e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do Posto (razão social, nome fantasia e endereço).
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

- d) Tipo de combustível abastecido.
- e) Quantidade de litros abastecida.
- f) Data e hora da transação.
- g) Valor unitário do combustível.
- h) Valor total da operação.
- i) Identificação do condutor.

**7.4 O Fiscal do Contrato designado pela Ceasa acompanhará a execução dos serviços prestados. Caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à contratada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.**

7.5 A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para contestar a efetivação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.

7.6 Transcorrido este prazo sem manifestação da contratada, ou julgada improcedente sua contestação, será confirmado o desconto no valor e condições do ANS. O fiscal do contrato comunicará à contratada em até 2 (dois) dias úteis.

- a) Não será objeto de desconto as circunstâncias que não estejam sob controle da contratada, desde que tais sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela Ceasa Pr.
- b) O não atendimento do ANS por pequena ou ínfima diferença, na primeira ocorrência, em situações caracterizadas na Meta 2, poderá ser objeto apenas de notificação.

**7.7 Havendo incorreções no relatório apresentado, o mesmo será devolvido à contratada para as devidas correções e/ou glosas, objetivando a posterior emissão da nota fiscal/fatura passando o prazo estabelecido no item acima a ser considerado a partir da nova apresentação.**

## 7.8 CÁLCULOS PARA PAGAMENTO

7.8.1 Para o pagamento devido à contratada somente serão considerados gastos autorizados na rede credenciada e efetivamente executados, sendo calculado da seguinte forma:

$$P = G + ( T/100 \times G ) - ANS$$

Onde:

**P** = Valor do pagamento devido à contratada

**T** = Taxa de administração

**G** = Gastos incorridos pelo Ceasa Pr com o abastecimento da frota de veículos no período de apuração de consumo.

**ANS** = Descontos relativos a aplicação do ANS.

## 7.9 VALORES DOS COMBUSTÍVEIS

7.9.1 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o menor preço entre:

- a) O Preço à Vista de Bomba, por litro. Havendo quaisquer promoções nos postos credenciados, estas deverão, obrigatoriamente, ser estendidas aos veículos da frota da Ceasa Pr.
- b) O Preço Médio ao Consumidor, por litro, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo (ANP), vigente na semana e Região onde ocorrer o abastecimento, observado o item abaixo.

7.9.2 Considerando que somente 29 (vinte e nove) municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo como descrito item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

Exemplificando:

<b>REGIÃO DE COLOMBO</b>	
<b>ANP - Preço Médio ao Consumidor – Município Referência COLOMBO</b>	
<b>Municípios Integrantes</b>	<b>Municípios Integrantes</b>
01 – Adrianópolis	<b>05 – Colombo*</b>
02 – Almirante Tamandaré	06 – Itaperuçu
03 – Bocaiúva do Sul	07 – Rio Branco do Sul

- Pesquisa Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, divulgada no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)
- Município Pesquisado - Colombo – Município de Referência: Colombo
- Preço Médio ao Consumidor - Semana 04 a 10.02.19 - Combustível Gasolina
- R\$ 3,962 / litro
- Preço máximo a ser faturado para abastecimentos realizados na semana 04 a 10.02.19 nos municípios de Colombo, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Bocaiúva do Sul e Almirante Tamandaré, Adrianópolis - R\$ 3,962/litro

### **7.10 NOTA FISCAL**

7.10.1 A Nota Fiscal Eletrônica (NF) de cobrança deve ser entregue até o último dia útil do mês e ser emitida para:

Centrais de Abastecimento do Paraná – S/A – Ceasa Pr  
CNPJ 75.063.164/0001-67

Av. Silva Jardim, 303

Curitiba – Paraná

CEP 80.230-000

**7.10.2 Para o mês de competência Dezembro, a NF deverá ser apresentada até último dia útil com expediente bancário, para pagamento até o dia 15 de janeiro.**

7.10.3 A NF deverá detalhar o valor dos combustíveis fornecidos e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração).

7.10.4 Para formalizar o aceite, a Ceasa Pr atestará a NF apresentada.

7.10.5 O ateste da NF é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades contratuais e do ANS.

### **7.11 PAGAMENTO**

7.11.1 O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, condicionado à manutenção das condições de habilitação.

## **8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica.

8.2 Sigilos – A contratada não utilizará nem divulgará dados de infra-estrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da Ceasa Pr.

8.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O preposto deverá comparecer, sempre que convocado, ao local designado pela Ceasa Pr, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação.

8.4 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação e demais aditivos contratuais.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



de 1990), ficando a Ceasa Pr autorizada a descontar da garantia, caso prevista no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6 Cumprir o acordo de nível de serviços (ANS).

8.6.1 O descumprimento do ANS implica em desconto de percentual do serviço que não foi prestado, no valor e forma prevista em contrato.

8.6.2 O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do encargo não cumprido, nem dos demais encargos contratuais, nos prazos e condições estabelecidas.

**8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o edital e seus anexos, conforme legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.**

**8.8 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados decorrente do combustível efetivamente fornecido, ficando claro que a Ceasa PR não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.**

**8.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados à Ceasa PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento realizado pela Ceasa Pr.**

8.10 Fornecer ferramenta na plataforma Web que possibilite à Ceasa Pr a abertura de ocorrências para correções sistêmicas ou operacionais relativas a execução dos serviços contratados. Para ocorrências em caráter emergencial (problemas operacionais graves como falhas no sistema ou impossibilidade de abastecimento na rede) deve ser corrigido em até 4 (quatro) horas.

**8.11 O posto de combustível por ela credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos Órgãos reguladores, conforme legislação específica do setor e ter condições de emitir, imediatamente após a realização do serviço, documento fiscal comprovando a operação (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).**

**8.12 Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados**

**8.13 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações dos Órgãos Ambientais competentes.**

8.14 Comunicar imediatamente aos gestores do contrato e do Sistema, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

**8.15 Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade do sistema, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustíveis, a cargo dos estabelecimentos credenciados.**

**8.16 Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica adotada, bem como, substituí-los, sempre que necessário sem nenhum custo extra para o Ceasa Pr.**

**8.17 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou microprocessados para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Ceasa Pr.**

8.17.1 O prazo para confecção de cartão para estes novos veículos não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos.

**8.18 Fornecer mensalmente, através do sistema, à Ceasa Pr relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão**

*social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.*

**8.19 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, aos fiscais do contrato e dos gestores do Sistema além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.**

**8.20 Comunicar imediatamente à Ceasa Pr quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.**

**8.21 Atender no prazo máximo de 15 (quinze) dias as solicitações formuladas pela Ceasa Pr quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.**

**8.22 Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Cliente, que possibilite o acesso, por meio de call center (0800 – ligação gratuita) com funcionamento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00, afim de prestar suporte técnico visando solucionar os problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, tais como:**

- a) procedimento para utilização do cartão nos postos de atendimento;
- b) dificuldade para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico.

**8.23 Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os fiscais do contrato e do Sistema, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.**

**8.24 Após o período de implantação, realizar reuniões de trabalho com periodicidade a ser definida, em que os consultores da empresa e os fiscais do contrato e os gestores do sistema analisarão os resultados obtidos durante o período anterior da realização da última reunião, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos.**

**8.25 As reuniões de trabalho serão realizadas na Ceasa Pr, cabendo à contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso.**

**8.26 Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela contratada deverão ser apresentados aos fiscais do contrato e do Sistema por ocasião das reuniões de trabalho, por meio de relatórios específicos, que serão entregues de forma impressa e em mídia, além de serem expostos, com apoio de equipamentos apropriados.**

**8.27 Providenciar o cadastramento de usuários, veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.**

**8.28 Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela Ceasa Pr, objetivando o cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários.**

**8.29 Disponibilizar, sem ônus à Ceasa Pr, as atualizações das funcionalidades do software, assim como as alterações por ele solicitadas.**

**8.30 Guardar sigilo absoluto sobre as informações da Ceasa PR em seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.**

8.31 Fornecer a cada **06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato**, a base de dados completa utilizada no serviço de gestão com os arquivos necessários para criação da instância (“database”) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deverá ser fornecida através de mídia eletrônica e deverá ser entregue à Ceasa Pr com Termo de Entrega. Fornecer em formato CSV (dados separados por vírgula) todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção **do contrato**.

**8.31.1 Após entrega, a Ceasa Pr deverá realizar a homologação da base de dados fornecida. Se a base de dados fornecida estiver correta será emitido um Termo de Aceite pela Ceasa Pr. Caso contrário, o procedimento deverá ser refeito.**

**8.32 Permitir à Ceasa Pr acesso aos dados referentes ao contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.**

8.33 A contratada deverá designar funcionário responsável pela gestão do contrato (preposto) – informando telefone fixo, celular e e-mail de contato – a fim de prestar atendimento às necessidades da Ceasa Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

8.34 Demais obrigações conforme previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

## 9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CEASA PR

9.1 Fornecer à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores.

**9.2 Exercer a fiscalização dos serviços através de empregados especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.**

9.3 Monitorar o uso do cartão magnético ou micro processado e registros no sistema da contratada a fim de assegurar que o mesmo está sendo utilizado exclusivamente pelo veículo a que se destina e de forma adequada.

9.4 Receber, analisar e conferir os relatórios da medição dos serviços prestados, e ainda, contestar as inconformidades detectadas, e solicitar à contratadas eventuais correções necessárias.

**9.5 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à contratada para que as falhas possam ser corrigidas nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.**

**9.6 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.**

## 10 MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de riscos compreende as principais ocorrências/fatos que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento ao cumprimento das exigências do Regulamento Interno de Licitações.

10.2 Conforme Parágrafo 8º do art. 81 da Lei Federal 13.303/16, é vedado a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como responsabilidade da contratada.

<b>Condição Esperada do Serviço</b>	Contratada realizar a implantação do sistema de gestão conforme requisitos, especificações e prazos previstos no edital e em seus anexos (item 9.1.1 ).
<b>Definição do Risco</b>	Atraso para início da execução de etapa Atraso para conclusão de etapa Não apresentação do plano de contingência
<b>Alocação / Ônus</b>	Contratada

<b>Mitigação</b>	Aplicação do ANS
------------------	------------------

<b>Condição Esperada do Serviço</b>	Resultados e qualidade dos serviços em conformidade com requisitos, especificações, níveis de serviço e prazos previstos no edital e em seus anexos.
<b>Definição do Risco</b>	Resultados do serviço em desconformidade Descumprimento do plano de contingência
<b>Alocação / Ônus</b>	Contratada
<b>Mitigação</b>	Aplicação do ANS

<b>Condição Esperada do Serviço</b>	Continuidade (não paralisação) dos serviços
<b>Definição do Risco</b>	Sinistros, paralisação do transporte coletivo, greve, racionamento de serviços públicos; Calamidade pública, desastres naturais
<b>Alocação / Ônus</b>	Compartilhada
<b>Mitigação</b>	Apresentação de plano de contingência pela contratada; Possibilidade de ajuste contratual

<b>Condição Esperada do Serviço</b>	Entregar a nota fiscal eletrônica de cobrança até o último dia útil do mês de competência.
<b>Definição do Risco</b>	Atraso na entrega
<b>Alocação / Ônus</b>	Contratada
<b>Mitigação</b>	Aplicação do ANS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
 CEASA PR

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE xxx/2023, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. A Taxa de Administração proposta para o LOTE ÚNICO é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) mês.**

**2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.**

**3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.**

**4. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

## ANEXO IV

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados, em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pela Comissão Permanente de Licitação da CEASA/PR e, se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

**1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

**1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- f) Fazenda Municipal (tributos municipais); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

**1.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**1.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC e Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da fórmula abaixo: resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$
$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,15** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,00** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,50** no índice de Liquidez Corrente (LC) e para o Grau de Endividamento (GE), deverá apresentar resultado menor ou igual a **0,85**.

**1.3.1.6** As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.3.1.7** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e superior a 0,85 no Grau de Endividamento (GE), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

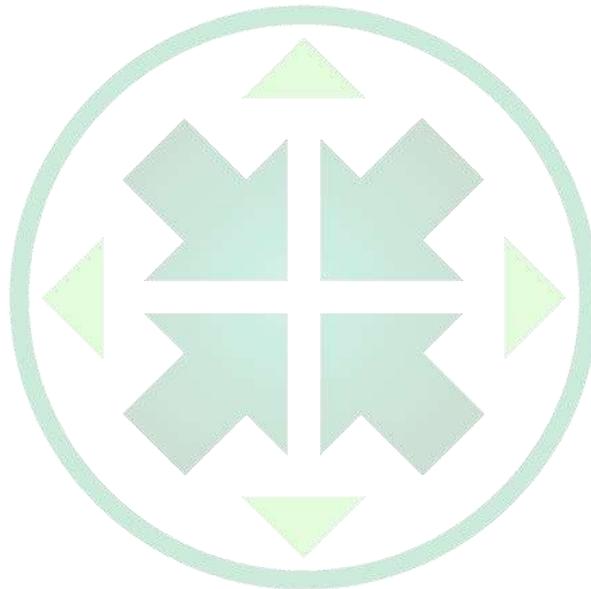
**2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo V).**

**3. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como a declaração disposta no Anexo VI do edital de licitação.

**3.1.** De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no **Decreto Estadual n.º 2485/2019**, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumento equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

#### 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.123/006, incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do mesmo artigo e Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar. Isto tudo, no Pregão Eletrônico n.º xxx/2023, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME  
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO N.º 19.683.054-5.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.063.164/0001-67, com sede na Av. Silva Jardim, 303, nesta capital, representada por seu Diretor Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, e seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. \_\_\_\_\_ - doravante denominada Ceasa Pr; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por seu, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada contratada; resolvem celebrar este contrato, conforme proposta datada de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20xx – Ceasa Pr de \*\*/\*\*/20XX e seus anexos, nos termos do RL - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 9.762/2013 e alterações posteriores, demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento a Contratada obriga-se a prestação serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel e biodiesel, para veículos automotores da frota utilizada pela CEASA/PR, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas., de acordo com o especificado nas cláusulas e condições a seguir, bem como no anexo I deste contrato.

1.2 Esta contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicada, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, conforme determina o artigo 70 da Lei 13.303/16, a qual deverá ser apresentada nas condições dos itens 2.2, 2.3 e 2.4.

2.2 Quando a opção for pela caução em dinheiro, a quantia correspondente deverá ser informado a divisão financeira da Ceasa Pr, DIFIN, a qual instruirá ao proponente seu recolhimento, sendo tal valor restituído após execução do contrato, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao primeiro dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas *pró-rata-tempore*.

2.3 Quando a opção for por "seguro-garantia" a apólice ou o contrato deverá contemplar as exigências impostas nos itens 2.5 e 2.6.

2.4 Quando a opção for por "fiança-bancária" deve ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro e contemplar as exigências impostas nos itens 2.5 e 2.6.

2.5 O "seguro-garantia" ou a "fiança-bancária", dependendo da opção da contratada, deverá conter a forma de atualização do valor garantido de responsabilidade pelo integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, de forma expressa, a cobertura de multas e danos causados à Ceasa Pr.

2.6 Deverá estar claramente explicitada na apólice de seguro ou carta de fiança bancária que a garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à contratada ou se reverter em favor da Ceasa Pr na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada, além de indenização por danos causados pela contratada ao patrimônio da Ceasa Pr, ocorridos nas suas dependências. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia da proposta prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ceasa Pr ou cobrada judicialmente.

2.6.1 A apólice de seguro ou a carta de fiança bancária, conforme a opção da contratada deverá ser apresentada acompanhada de cópia do contrato social ou ata de constituição da respectiva seguradora ou banco emissor do documento de garantia.

2.6.2 Caso os signatários do documento de garantia não estejam identificados no contrato social ou ata de constituição apresentados, deverá também ser apresentada a respectiva procuração habilitando os signatários.

2.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela Ceasa Pr.

2.8 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

2.9 A garantia subsistirá até que a contratada comprove perante o executor o cumprimento integral de suas obrigações que se dará por meio do aceite definitivo, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice.

2.10 A não prestação da garantia exigida será considerada como inadimplência grave e acarretará a rescisão do contrato implicando também a aplicação das sanções previstas.

2.11 Mediante solicitação formal e autorização da Ceasa Pr, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a contratada comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.

2.12 No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do termo aditivo que será assinado.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

3.2 Garantir a melhor qualidade do objeto contratado, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

3.3 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

3.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

3.6 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

3.7 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Ceasa Pr quanto a prestação do serviço.

3.8 Prestar à Ceasa Pr, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre o objeto, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo.

3.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou correções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.10 Responder pelos danos causados diretamente à Ceasa Pr ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Ceasa Pr;

3.11 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.11.1 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Ceasa Pr a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

3.12 Deve ser observada pela contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 426/2019 de 04 de fevereiro de 2019.

3.13 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais. Os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato).

3.14 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### 4 CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CEASA PR

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

4.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

4.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.

4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.

4.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/locais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no

horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.

4.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Ceasa Pr, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.

## 5 CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os prazos de execução estão previstos no Anexo do Contrato – Condições de Execução.

5.1.1 O objeto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

5.1.1.1 Se entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no objeto técnico e na proposta da contratada;

5.1.1.2 Caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;

5.1.1.3 Se for constatado que determinado produto esteja com defeito, fora de especificação ou incompleto;

5.1.2 Caso apresente qualquer falha de funcionamento em quais quer de suas partes ou componentes, devendo ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.

## 6 CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

6.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Ceasa Pr, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

6.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;

6.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;

6.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;

6.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;

6.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;

6.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;

6.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;

6.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração.

6.1.9 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.10 O Fiscal do Contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de engenharia e bens e serviços de informática não comuns;

6.1.11 A contratada tem direito a obter cópia dos registros e ser informado a cada alteração.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA: SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A subcontratação somente será admitida após prévio e expresso aceite da Ceasa Pr mediante a comprovação de que o subcontratado possui capacidade técnica, jurídica e

administrativa, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital para habilitação da contratada.

## 8 CLÁUSULA OITAVA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para o pagamento devido à contratada somente serão considerados gastos autorizados na rede credenciada e efetivado executados, sendo calculado da seguinte forma:

$$P=G + ( T/100 X G ) - ANAS$$

*P = Valor do pagamento devido à contratada*

*T = Taxa de administração*

*G = Gastos incorridos pela Ceasa Pr com abastecimento da frota de veículos no período de apuração de consumo.*

*ANS = Descontos relativos a aplicação do ANS.*

### 8.2 VALORES DOS COMBUSTÍVEIS

8.2.1 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede serão faturados de acordo com o menor preço entre:

a) O Preço à vista de bomba, por litro. Havendo quaisquer promoções nos postos credenciados, estas deverão, obrigatoriamente, ser estendidas aos veículos da frota da Ceasa Pr.

b) O preço médio ao consumidor, por litro, publicado no site oficial da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), vigente na semana e Região onde ocorrer o abastecimento, observando o item abaixo.

8.3 Considerando que somente 29 (vinte e nove) Municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no Município mais próximo como descrito no item 2.2 do Anexo Condições de Execução.

### 8.4 NOTA FISCAL

8.4.1 A Nota Fiscal Eletrônica (NF) de cobrança deve ser entregue até o último dia do mês a ser emitida para:

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

CNPJ 75.063.164/0001-67

Av. Silva Jardim, 303 – Rebouças

Curitiba – Paraná

CEP 80.230-000

8.5 Para o mês de competência Dezembro, a Nota Fiscal deverá ser apresentada até o último dia útil com expediente bancário, para o pagamento até o dia 20 de janeiro.

8.6 A Nota Fiscal deverá detalhar o valor dos combustíveis fornecidos e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração).

8.7 Para formalizar o aceite, a Ceasa Pr atestará a Nota Fiscal apresentada.

8.8 O ateste da Nota Fiscal é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades contratuais e do ANS.

8.9 O preço do objeto inclui:

8.9.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da contratada;

8.9.2 Todas as condições, taxas, impostos, seguro, encargos e obrigações tributários, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes pela prestação dos serviços contratados;

8.9.3 Infraestrutura e equipamentos necessárias à execução do objeto contratado;

8.9.4 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

- 8.9.5 Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- 8.10 O pagamento será efetuado pela Ceasa Pr, nos prazos e condições definidos no Anexo do Contrato – Condições de Execução.
- 8.11 O pagamento será efetuado, desde que:
- 8.11.1 Devidamente aprovado e atestado as notas fiscais eletrônicas, deduzidas as eventuais glosas e/ou nota de débito;
- 8.11.2 Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Ceasa Pr os documentos relacionados nesta cláusula;
- 8.11.3 Não apresente hipótese de retenção dos créditos da contratada decarrentes da Ceasa Pr aer acionada judicialmente.
- 8.12 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Ceasa Pr comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.
- 8.13 Na nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.
- 8.13.1 A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr, CNPJ 75.063.164/0001-67.
- 8.14 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.
- 8.15 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta: boleto bancário.
- 8.15.1 O pagamento por boleto bancário, a contratada deverá entregar o mesmo na Ceasa Pr com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para pagamento.
- 8.16 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.
- 8.16.1 No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.
- 8.17 A nota fiscal eletrônica também deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.
- 8.18 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: [neuziprocek@ceasa.pr.gov.br](mailto:neuziprocek@ceasa.pr.gov.br), [glsouza@ceasa.pr.gov.br](mailto:glsouza@ceasa.pr.gov.br) e [leticiamr@ceasa.pr.gov.br](mailto:leticiamr@ceasa.pr.gov.br) impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material.
- 8.19 A contratada, na hipótese de não possuir sede em Curitiba e que emitir nota fiscal eletrônica autorizada por outro município, deverá apresentar comprovação de cadastro de prestadores junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.676/2010.
- 8.19.1 A não comprovação do cadastro junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, não impedirá a realização do pagamento pela Ceasa Pr, porém implicará na retenção de 5% (cinco por cento) a título de ISS, nos termos do inciso V do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 40/2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 73/2009.
- 8.20 A Ceasa Pr não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.
- 8.20.1 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a conseqüente instauração de processo de aplicação de penalidades.
- 8.21 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Ceasa Pr devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.
- 8.22 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**9 CLÁUSULA NONA: PENALIDADES**

9.1 No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/2016, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:

9.1.1 Advertência: a penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Ceasa Pr, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade, bem como a suspensão do pagamento enquanto persistir o inadimplemento.

9.1.2 Multa:

9.1.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Ceasa Pr poderá aplicar as multas até os percentuais prescritos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Ceasa Pr poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

<b>Infração</b>	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que <b>não estejam previstas no ANS</b> ou não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
<b>Multa de até</b>	0,5 % (meio por cento).
<b>Incidência</b>	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
<b>Base de Cálculo</b>	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
<b>Teto</b>	Não se aplica.

9.1.3 Suspensão: suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa Pr pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.1.3.1 A suspensão citada no item 9.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato tenham:

- Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2 No caso de fraude a contrato decorrente de licitação, obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, ato que dificulte a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1 Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

**SEDE ADMINISTRATIVA**



9.2.2 Publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do § 5º, do artigo 6º da Lei 12.846/2013.

9.2.2.1 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, previsto no item 9.2.1, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

9.3 As infrações elencadas no item 9.2 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

9.4 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.

9.4.1 A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade, ou da obrigação de responder integralmente pelos danos causados à Ceasa Pr, sejam eles materiais ou morais.

9.4.2 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não exime a proponente de cumprir as obrigações contratuais.

9.4.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

9.4.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ceasa Pr ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4.5 Não havendo créditos a favor da contratada, esta deverá recolher o valor devido à Ceasa Pr, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.

9.4.6 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.

9.4.7 O valor das multas será corrigido pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou por outro item que venha a substituí-lo.

9.4.8 A Ceasa Pr comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas na execução do contrato e também os valores que deduzirá a título de multa da respectiva nota fiscal eletrônica.

9.4.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

9.4.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, nos termos da legislação aplicável à conduta considerada irregular.

9.4.11 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital e seus anexos, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável na forma da lei e do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da Ceasa Pr.

10.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Ceasa Pr.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

11.1 A taxa de administração será fixa e irredutível.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas conforme hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.2 O contrato também poderá ser rescindido por acordo das partes, desde que devidamente justificado e reduzida a termo.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO

14.1 As eventuais tolerâncias por parte da Ceasa Pr ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

## 15 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, como também realizar atos ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13, do Decreto nº 8.420/2015 e de quaisquer outras legislações aplicáveis.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS USO DAS INFORAMAÇÕES

16.1 Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

## 17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

17.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 14.1.1 Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20xx com todos os seus anexos;
- 14.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;
- 14.1.3 Anexo - Condições de Fornecimento/Execução;
- 14.1.4 Anexo – Declaração de nepotismo Decreto Estadual N° xxx/20xx.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR  
CONTRATANTE**

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo Financeiro

**GESTORES DO CONTRATO**

**GERSON L. F. SOUZA**  
Gerente da Divisão Administrativa

**JOAREZ MIRANDA**  
Gerente da Unidade de Curitiba

**VALDINEI LOESI DOS SANTOS**  
Gerente Regional Oeste

**PAULO CESAR VENTURIN**  
Gerente Regional Norte

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Represente da empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI/RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI/RG:  
CPF: